



9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que possui disponibilidade de equipamentos para a execução das Obras e/ou dos Serviços de Engenharia ora licitados, conforme modelo no Anexo IX deste Edital;

9.4.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO X deste Edital.



9.4.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicado pela licitante, conforme modelo no ANEXO XI deste Edital.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

14.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3. ANEXO III – PLANILHAS CONTENDO:

- a) resumo de orçamento;
- b) planilha orçamentária;
- c) memorial de cálculo;
- d) cronograma físico-financeiro; e
- e) relatório de composição do serviço.

14.11.4. ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO;

14.11.5. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

14.11.6. ANEXO VI – ARTs DA OBRA;

14.11.7. ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; e

14.11.8. ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

14.11.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

14.11.10. ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS;

14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.



Os anexos estão disponíveis para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

Agente de contratação/pregoeiro deverá indicar o link.

Itarana-ES, __ de agosto de 2024

Assinado por EMANUEL
BERGER COAN
120.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
08/08/2024 10:42:59

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
08/08/2024 12:01:27

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI
118.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
08/08/2024 13:18:32



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO SANTA TERESINHA, ITARANA/ES.

JULHO DE 2024



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da “Obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Do Objeto

Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de “Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.”

2.2 - Quantitativos

Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha orçamentária em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização da obra e nos projetos executivos.

Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência.

Quando inexistência da composição nos sistemas públicos de preço de referência, a mesma foi elaborada através dos preços dos insumos e serviços neles existentes.



2.3 - Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação.

2.3.2 - O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (pedido de compras), deste Projeto Básico.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2 - O Município possui o Convênio SIGA nº 063/2024, através do Processo Administrativo nº 2024-4P8J9, celebrado com o Estado do Espírito Santo, através por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), tendo



como objetivo o recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Teresinha.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.



7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.42 – Fornecer Ensaio de Conferência de Espessura das camadas asfálticas e da camada de base, Laudo de Controle de Temperatura do CBUQ de saída da usina e chegada na obra e Laudo comprovando a faixa correta das camadas de CBUQ.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.3 - Da visita técnica.

7.3.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com



exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.3.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.3.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Do local e execução do serviço

8.1.1 - A obra deverá ser executada no local conforme mapa abaixo.



Fonte: Google Earth Pro



8.2 – Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

8.3 – Da subcontratação

a) - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – Do controle e da fiscalização da execução

9.1.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

9.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal de Execução do Contrato juntamente com o Fiscal Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

9.1.3 - O Fiscal de Execução do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

9.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

9.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

9.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

9.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



9.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

9.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de



obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

9.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e 9.1.20 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

9.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

9.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

9.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.



9.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

9.2 - Das sanções administrativas

9.2.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS

F



1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) **MULTA COMINATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o **CONTRATADO**, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) **Multa COMINATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de **ITARANA** por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.2.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.2.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 – Do recebimento e do aceite do objeto

9.3.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.



9.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

9.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (dias) dias.

9.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

9.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

9.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

9.4 - Das garantias



9.4.1 - Da garantia do serviço

9.4.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

9.4.2 - Da garantia de execução do contrato

9.4.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.



9.4.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.4.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

9.5 - Do reajuste

9.5.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

9.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias - DNIT.

9.5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



9.5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_o = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

9.6 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

9.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.



9.6.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

9.6.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

9.7 - Da repactuação de preços

9.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

9.8 - Das condições de importação e taxa de câmbio

9.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

9.9 - Das ações de responsabilidade ambiental

9.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:



I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.



9.9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.9.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

9.9.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

10.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- iii) Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);



- iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vi) Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vii) Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;
- viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

10.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa e extrato do simples nacional.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.



10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.



10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será através da modalidade de licitação “Concorrência”, conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

11.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

11.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de uma obra de pavimentação, como por exemplo, no caso de movimentação de terra.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação



11.2.1 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes a do objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m ²	R\$ 310.984,07	13,39%
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	R\$ 209.098,18	9,01%
02.02	COMPOSIÇÃO 02		Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	R\$ 183.772,44	7,91%
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m ³	R\$ 181.488,32	7,82%
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (1,783XP + 1,852XR + 13,719)	t	R\$ 178.070,32	7,67%
02.08	43018	DER-ES	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	R\$ 134.279,45	5,78%



03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	R\$ 116.322,22	5,01%
02.06	43050	DER-ES	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	und	R\$ 104.736,17	4,51%

Tabela 01 – Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 30% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:



ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camuçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m ²	687,21
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	13,00
02.02	COMPOSIÇÃO 02		Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	161,84
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m ³	225,82
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (1,783XP + 1,852XR + 13,719)	t	216,78
02.08	43018	DER-ES	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	432,46
03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	372,55
02.06	43050	DER-ES	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	und	5,70

Tabela 02 - Ordem dos valores dos serviços considerados como relevantes.

- Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00



$$SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação, devido ao valor total previsto da obra e a previsão do cronograma físico-financeiro.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1ª etapa da obra.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

11.3 - Da proposta de preços



11.3.1 - A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela comissão licitatória, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

11.3.2 - Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

11.3.3 - Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada o **Orçamento Analítico** (Composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários de **TODOS** os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais).

11.3.4 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

11.3.4.1 - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Projeto Básico e no Edital;

11.3.4.2 - Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.3.4.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.



11.3.5 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

11.3.6 - O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

11.3.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.3.8 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.3.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.3.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.3.12 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

12.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

12.3 - O Valor do referido objeto será de R\$2.321.901,09 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos), conforme planilha Orçamentária em anexo.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recurso do Convênio nº 063/2024, conforme dotação orçamentária:

Fonte: 170100000006

Ficha: 260

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do "As built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;



- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a



Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

Fiscalização Técnica

Ficam indicados o Engenheiro Civil **Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D e Engenheiro Civil **João Bosco Dal Col de Martin**, CREA-ES 043192/D, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representantes da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1.

Fiscalização administrativa

- a. **Felipe Fardin Bergamaschi**, lotada no cargo de auxiliar administrativa, matrícula nº 006565.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

15.ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.



c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

16. DO MEIO AMBIENTE

16.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

16.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

16.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 24 de julho de 2024.

Assinado por GABRIEL PESENTE
PIOROTTI 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/07/2024 07:28:01

Gabriel Pesente Piorotti

Responsável Técnico PMI

Matrícula 006576

Assinado por JOAO BOSCO DAL COL DE
MARTIN 131.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/07/2024 07:29:04

João Bosco Dal Col De Martin

Responsável Técnico PMI

Matrícula 006604

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.***.***-
**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/07/2024 07:29:25

Josil Carlos Galazzi

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 1.195/2023



Estudo Técnico Preliminar.

1. Descrição da necessidade.

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Trata-se do bairro de Santa Teresinha, um dos bairros mais antigos do município de Itarana, representando grande parcela da população municipal. O bairro possui pavimentação asfáltica, tratamento de esgoto e iluminação pública, mas a pavimentação não oferece boa qualidade. Em alguns pontos as calçadas não estão pavimentadas, além de outros fatores que não garantem acessibilidade aos moradores. O bairro possui alguns poucos pontos de drenagem pluvial, concentrando sua maior parte em uma interseção do bairro no qual o volume de água é mais intenso devido a declividade das ruas, tornando a drenagem geral do bairro ineficiente. Decorrendo destes fatos, os estudos mostram a necessidade de atender à crescente demanda de transporte de pessoas que circulam diariamente na região.

2. Área Requisitante.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	Josil Carlos Galazzi



3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da PMI

Destacamos que o Município possui o Convênio SIGA nº 063/2024, através do Processo Administrativo nº 2024-4P8J9, celebrado com o Estado do Espírito Santo, através por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, tendo como objetivo o recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Teresinha.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, para execução de revitalização dos passeios públicos, drenagem e recapeamento asfáltico, sob a coordenação da equipe técnica da secretária de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, cujos dados são apresentados abaixo:

Trecho: Bairro Santa Teresinha, Coordenadas UTM, - 303324.71 m E / 7799985.53 m S, 24k

- a) Presença do Responsável Técnico durante a execução, pois a ausência de um profissional habilitado na condução de atividades de projetos e execuções de obra pode ocasionar diversos problemas no momento da construção, como por exemplo desperdício de materiais, aumento no prazo e custos para realização das atividades, assim como pode colocar em risco à segurança dos colaboradores.
- b) Os profissionais da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados ao local dos trabalhos com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos.
- c) Dispor ou locar maquinário necessário para realizar os serviços presentes na planilha orçamentária, para que não haja atrasos e insuficiência na execução dos serviços.
- d) Entregar o objeto, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.



- e) A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, no local indicado pela SMTOSU, para que se cumpra o prazo estabelecido no cronograma da obra.
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- g) A contratada deve fornecer os ensaios de controle tecnológico exigidos no Projeto Básico.

5. Levantamento de Mercado.

Para a execução do objeto, o mercado dispõe, usualmente, de três tipos de pavimentação, sendo a utilização de pavimento rígido, pavimento semirrígido e pavimento flexível, no qual o pavimento flexível foi adotado para estes projetos devido o bairro não possuir fluxo intenso de veículos.

Entre os pavimentos flexíveis, pode-se citar dois tipos mais usuais:

Tratamento Superficial Duplo (TSD): refere-se ao processo de aplicação de ligantes asfálticos e agregados na pista sem uma mistura prévia e com compactação. Esse tipo de pavimentação visa imprimir (impermeabilizar) o pavimento, gerar efeito antiderrapante e propiciar revestimento de alta elasticidade para acompanhar as deformações nas camadas inferiores.

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): é o tipo de pavimentação mais utilizado no Brasil. Este produto é obtido por meio da mistura de agregados de vários tamanhos e cimento asfáltico de petróleo, ambos aquecidos em altas temperaturas, de forma que a junção do agregado (brita) com ligante asfáltico deve criar uma massa homogênea.

Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e pela SEDURB, foi pela utilização de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), devido o pavimento do bairro já ser em CBUQ, e em projeto estar sendo previsto a construção de uma base sob a pista de rolamento.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as



unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER/ES e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

6. Descrição da solução como um todo.

A solução indicada na contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES, é **simples/única**, devido os serviços a serem contratados estão incluídos a mão de obra e equipamentos necessários.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo e nos projetos (documentos anexos).

A localidade em questão, possui rede de saneamento básico coletiva e abastecimento de água pelo SAAE. A localidade possui fornecimento de energia elétrica, internet e telefone.

A rede de drenagem será implantada junto da execução da obra de pavimentação, ajudando assim na destinação de águas da chuva, melhorando o sistema de drenagem do bairro, que atualmente é ineficiente, já que nem todas as ruas são drenadas.

Os serviços a serem contratados serão indicados de acordo com os projetos, memórias de cálculo, planilhas e demais documentos anexados a este estudo.

7. Estimativa do Valor da Contratação.

Orçamento estimado: R\$ 2.321.901,09 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos), conforme planilha Orçamentária em anexo.

Os preços utilizados no orçamento analítico, foram obtidos da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e Rodovias do estado do Espírito Santo (DER-ES) e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, com data-base em novembro de 2023. Os itens com data-base anterior, foram reajustados para data-base de novembro de 2023, utilizando o índice do



DNIT.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não há nenhum serviço ou contratações correlatas em relação a este objeto.

10. Resultados Pretendidos.

Pretende-se, com esta contratação, incluir acessibilidade ao bairro com a construção das calçadas, melhorar a drenagem das ruas em dias chuvosos e melhorar o tráfego dos veículos com o recapeamento asfáltico.

Ainda, garantir o conforto e a segurança dos moradores da região e dos usuários desse bairro.



11. Providências a serem Adotadas.

Trata-se de aquisição recorrente da administração, em que os servidores envolvidos na fiscalização/gestão contratual possuem a capacitação necessária para desempenhar suas atribuições. O objeto também não exige nenhuma outra providência ou adequação estrutural que condicione sua execução.

12. Possíveis Impactos Ambientais.

Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Emissão de material particulado durante a execução da obra;	Manter o local umectado.
Ruídos;	Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos.
Poluição Hídrica	Controle do material particulado e material escavado da obra.

13. Mapeamento de riscos.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Neste estudo será elaborada a avaliação semi-quantitativa, a qual consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



Escala de Probabilidade (P) - associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

Escala de Impacto (I) - associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível	10

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:



Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	0 - 9,99
Risco Médio (RM)	10 - 39,99
Risco Alto (RA)	40 - 79,99
Risco Extremo (RE)	80 - 100

MATRIZ DE RISCO:

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Diretrizes para priorização ou tratamento de risco:

Nível de Risco	Critérios para priorização e tratamento de riscos
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.



RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.



O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos excessivos na tomada de preços.	5	1
2	Projeto básico ou termo de referência incompleto/inadequado	5	8
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	1	2
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	5	8
5	Falência da empresa vencedora.	1	8
6	Indisponibilidade dos materiais no mercado	2	8
7	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	5	5
8	Aumento anormal dos preços	5	8
9	Período prolongado de chuvas	5	8
10	Rocha Imprevista	1	5
11	Lençol freático alto	8	5
12	Instabilidade de Taludes	1	5
13	Ocorrência de acidentes de trabalho	2	10
14	Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA	2	5
15	Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização	2	5
16	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos deserviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	2	8
17	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	2	8
18	Erro na estimativa de prazo da obra	2	8



MAPA DE RISCOS		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Evento de Risco 01: Questionamentos excessivos na Licitação.		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)
5	1	5
Id	Dano	
1	Legitimidade de licitação colocada em questão.	
2	Atrasos no processo licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Equipe de Licitação / Equipe do ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Republicação do Edital com correção dos itens alvos da impugnação.	Equipe de Licitação (CPL)
Evento de Risco 02: Projeto básico ou termo de referência incompleto/inadequado.		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	8	40
Id	Dano	
1	Elaboração de edital inadequado, gerando recursos ou impugnação após a publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido a republicação do edital	
3	Contratação com prejuízo para a Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal/designar pessoal capacitado para a atividade.	Administração Municipal



2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou do termo de referência.	Secretaria Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções ou adequações no termo de referência ou no projeto básico.	Setor Jurídico / Comissão Permanente de Licitações (CPL)
2	Não aprovar o termo de referência / Projeto Básico	Secretaria Requisitante
Evento de Risco 03: Contratada se recusar a assinar contrato		
Fase de análise		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	2	2
Id	Dano	
1	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da tomada de preços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	CPL / Equipe Jurídica
2	Eliminar propostas inexequíveis	Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
Evento de Risco 04: Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato.		
Fase de análise		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	8	40
Id	Dano	



1	Paralisação da obra	
2	Degradação dos serviços já executados	
3	Transtornos para a população	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
2	Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
Evento de Risco 05: Falência da empresa vencedora.		
Fase de análise		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	8	8
Id	Dano	
1	Atraso nos serviços	
2	Degradação dos serviços já executados	
3	Transtornos para a população	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1	Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes do processo licitatório.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
2	Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Equipe Jurídica / CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
Evento de Risco 06: Indisponibilidade dos materiais no mercado		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	8	16
Id	Dano	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever nos projetos o uso de materiais com boa disponibilidade no mercado.	Equipe ETP
2	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.	Fiscais do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável



1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato / Secretaria Jurídica
2	Exigir o estudo do caminho crítico da execução do contrato (CPM) e rever o plano de ataque para finalização da obra.	Equipe Gestão do Contrato
Evento de Risco 07: Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	5	25
Id	Dano	
1	Serviços de baixa qualidade	
2	Defeitos pós execução da obra	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalização atuante em todas as etapas da execução.	Equipe Gestão do Contrato
2	Prever em contrato penalidades e exigência de garantias	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Elaborar memorial descritivo dos materiais e serviços	Equipe ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação das penalidades conforme Contrato	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Exigir o reparo das falhas ocultas que surgirem após o término da obra	Secretaria ordenadora da despesa
Evento de Risco 08: Aumento anormal dos preços dos insumos		



Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)
5	8	40
Id	Dano	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter atualizadas as planilhas orçamentárias	Equipe do ETP
2	Inserir clausula no contrato sobre o seu reajuste anual, tendo como base os índices de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT	CPL / Setor Jurídico
3	Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A	Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;	Equipe Gestão do Contrato
2	Se comprovada a variação além do normal, realizar reajuste financeiro dos itens que sofreram desequilíbrio;	Gestor do contrato / Secretaria Jurídica
3	Caso o reajuste seja inviável para a CONTRATANTE, encerrar o contrato.	Gestor do contrato / Secretaria Jurídica
Evento de Risco 09: Período prolongado de chuvas.		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		



Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	8	40
Id	Dano	
1	Atraso na execução da obra	
2	Destruição de serviços já executados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Montar o cronograma de execução incluindo os períodos chuvosos	Equipe ETP
2	Emitir a Ordem de Serviços apenas na época de seca do Município (Abril a Agosto)	Administração Municipal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato
Evento de Risco 10: Rocha Imprevista.		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	5	5
Id	Dano	
1	Prejuízo financeiro e atraso na obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração dos projetos de topografia e geométricos	Equipe ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato
2	Mudança no traçado da pista	Equipe Gestão do Contrato



Evento de Risco 11: Lençol freático alto.			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
8	5	40	
Id	Dano		
1	Prejuízo financeiro e atraso na obra.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaboração dos levantamentos topográficos e dos projetos geométricos	Equipe ETP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato	
2	Mudança no traçado da pista	Equipe Gestão do Contrato	
Evento de Risco 12: Instabilidade de taludes.			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
1	5	5	
Id	Dano		
1	Prejuízo financeiro e atraso na obra.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaboração do projeto de terraplanagem	Equipe ETP	
2	Prever contenção quando necessário	Equipe ETP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato	
Evento de Risco 13: Ocorrência de acidentes de trabalho.			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	



Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	10	20
Id	Dano	
1	Ferimento de funcionários terceirizados.	
2	Litígios trabalhistas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de equipamentos de proteção individual (EPI) nas especificações técnicas do termo de referência	Equipe ETP
2	Fiscalização do uso dos EPI	Fiscais do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	Secretaria Jurídica / Fiscais do contrato
Evento de Risco 14: Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA.		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	5	10
Id	Dano	
1	Prejuízo financeiro	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência da apresentação das guias de pagamento, assinadas pelos funcionários, nos critérios de medição do termo de referência.	Equipe ETP
2	Fiscalização dos documentos de medição	Fiscais de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	Secretaria Jurídica / Fiscais do contrato
Evento de Risco 15: Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização.		



Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	5	10
Id	Dano	
1	Acompanhamento deficiente da execução dos serviços.	
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Divisão adequada da responsabilidade de fiscalização da obra e do contrato entre os servidores.	Equipe de Gestão de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituição dos fiscais sobrecarregados	Equipe de Gestão de Contrato
Evento de Risco 16: Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	8	16
Id	Dano	
1	Alteração da lucratividade prevista.	
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise criteriosa do projeto e orçamento.	Equipe de Gestão de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado	Equipe de Gestão de Contrato
Evento de Risco 17: Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.		
Fase de análise		



<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
2	8	16	
Id	Dano		
1	Impacto nos custos e prazo de execução.		
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Análise a respeito dos serviços e formas de execução existentes.	Equipe de Gestão de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bemcomo da alteração do prazo de execução.	Equipe de Gestão de Contrato	
Evento de Risco 18: Erro na estimativa de prazo da obra.			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
2	8	16	
Id	Dano		
1	Atraso na execução do objeto contratual.		
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento durante a execução para comprovação dos serviços perante cronograma físico financeiro.	Fiscais de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução	Equipe de Gestão de Contrato	



14. Declaração de Viabilidade.

Declaro como viável a obra, devido ao grande ganho em acessibilidade dos pedestres, conforto com a nova via pavimentada e sinalizada e drenagem eficiente do bairro durante os períodos chuvosos no município.

15. Responsável.

Elaboração:

<p>Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.***.***-** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:18:53</p> <p>_____</p> <p>Gabriel Pesente Piorotti</p> <p>Matrícula 006576</p>	<p>Assinado por JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN 131.***.***-** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:23:15</p> <p>_____</p> <p>João Bosco Dal Col De Martin</p> <p>Matrícula 006604</p>
---	---

Revisão:

<p>Assinado por CARLA DEMONER MALTA 152.***.***-** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:23:09</p> <p>_____</p> <p>Carla Demoner Malta</p> <p>Matrícula 006577</p>

Secretário da Pasta:

<p>Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.***.***-** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:23:40</p> <p>_____</p> <p>Josil Galazzi</p> <p>Portaria nº 1.195/2023</p>
--

Itarana, 19 de julho de 2024



RESUMO DE ORÇAMENTO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES
LOCAL: Itarana/ES
Itarana, 29 de agosto de 2023

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALORES (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,09%	R\$ 71.814,52
02	DRENAGEM	24,75%	R\$ 574.763,89
03	PAVIMENTAÇÃO	52,37%	R\$ 1.215.922,21
04	MATERIAL BETUMINOSO	11,54%	R\$ 267.975,63
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,20%	R\$ 27.878,17
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,73%	R\$ 156.220,21
07	LIMPEZA GERAL DE OBRAS	0,32%	R\$ 7.326,46
RESUMO	CUSTO TOTAL (R\$)		2.321.901,09
	ÁREA PROJETADA (M²)		5.018,12
	CUSTO POR M²		462,70

GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Dados: 2024.03.20 09:49:48 -03'00'

Eng.º Civil Gabriel Pesente Piorotti
CREA ES-052453/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES
LOCAL: Bairro Santa Teresinha, Itarana, Espírito Santo.
ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana, 29 de agosto de 2023
Ref. De Preços: DER-ES/SICRO
Data-base: nov/23
Encargos sociais: Horistas: 157,27% Mensalista: 84,04%

BDI: 23,32%

ITEM	CÓDIGO	ORÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		TOTAL	
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI + REAJUSTE		
01 SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01	41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	18,00	R\$ 242,13	R\$ 293,18	R\$ 5.277,24	
01.02	41503	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr: energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 493,76	R\$ 597,86	R\$ 5.978,60	
01.03	41499	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 386,12	R\$ 467,53	R\$ 4.675,30	
01.04	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 53,19	R\$ 64,40	R\$ 644,00	
01.05	41527	DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 2.818,64	R\$ 3.412,91	R\$ 3.412,91	
01.06	41579	DER-ES	Aluguel de container para almoxarifado	mês	6,00	R\$ 664,25	R\$ 804,30	R\$ 4.825,80	
01.07	41678	DER-ES	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	mês	6,00	R\$ 891,75	R\$ 1.079,76	R\$ 6.478,56	
01.08	41580	DER-ES	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	mês	6,00	R\$ 929,00	R\$ 1.124,87	R\$ 6.749,22	
01.09	41496	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	und	3,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.852,59	R\$ 5.557,77	
01.10	010512	DER-ES (Edif.)	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	1,00	R\$ 21.302,71	R\$ 26.270,50	R\$ 26.270,50	
01.11	40900	DER-ES	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões a cada 1,0 m, esticadores de madeira, a cada 20, 0 m, inclusive transporte de mourão e arame farpado	m	52,80	R\$ 30,42	R\$ 36,83	R\$ 1.944,62	
SUB-TOTAL - 01							R\$	71.814,52	
02 DRENAGEM									
02.01	40282	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m - escavação das valas	m³	301,03	R\$ 18,49	R\$ 23,00	R\$ 6.923,69	
02.02	COMPOSIÇÃO 02		Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	539,46	R\$ 276,14	R\$ 340,66	R\$ 183.772,44	
02.03	COMPOSIÇÃO 07		Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	m³	152,07	R\$ 64,43	R\$ 80,14	R\$ 12.186,89	
02.04	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	m³	50,72	R\$ 50,11	R\$ 62,33	R\$ 3.161,38	
02.05	41241	DER-ES	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und	37,00	R\$ 1649,08	R\$ 2.079,59	R\$ 76.944,83	
02.06	43050	DER-ES	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	und	19,00	R\$ 4371,28	R\$ 5.512,43	R\$ 104.736,17	



02.07	41087	DER-ES	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	und	5,00	1590,92	R\$	2.006,24	R\$	10.031,20
02.08	43018	DER-ES	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	1441,54	73,26	R\$	93,15	R\$	134.279,45
02.09	42683	DER-ES	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H=1,60 m em Vias Urbanas	und	1,00	2375,76	R\$	2.995,97	R\$	2.995,97
02.10	42687	DER-ES	Caixa de passagem para tubos de D=0,40m H=1,10m em Vias Urbanas	und	1,00	1.544,35	R\$	1.947,51	R\$	1.947,51
02.11	43064	DER-ES	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	m	75,00	24,45	R\$	29,98	R\$	2.248,50
02.12	43067	DER-ES	Religação de rede de água em PVC DN 75 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	m	60,00	84,85	R\$	104,04	R\$	6.242,40
02.13	43068	DER-ES	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	m	75,00	92,20	R\$	113,05	R\$	8.478,75
02.14	COMPOSIÇÃO 06		Trincheira com grelha fófo móvel em concreto armado, inclusive formas de madeira	m	13,50	1.250,27	R\$	1.541,83	R\$	20.814,71
SUB-TOTAL - 02										R\$ 574.763,89
03 PAVIMENTAÇÃO										
03.01	42496	DER-ES	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	m ²	5.508,90	5,28	R\$	6,71	R\$	36.964,72
03.02	42507	DER-ES	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	m	1.466,10	28,56	R\$	36,32	R\$	53.248,75
03.03	42870	DER-ES	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas (Demolição das calçadas)	m ³	176,64	260,93	R\$	330,48	R\$	58.375,99
03.04	40171	DER-ES	Destocamento de árvores com diâmetro de 15 a 30 cm, com trator de esteira	Und	37,00	18,46	R\$	22,96	R\$	849,52
03.05	42578	DER-ES	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas - escavação da área que receberá a base, descontando a altura do asfalto removido (item 03.01 - média de 4cm)	m ³	853,08	5,15	R\$	6,40	R\$	5.459,71
03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	1.241,83	75,96	R\$	93,67	R\$	116.322,22
03.07	40754	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	5.018,12	1,69	R\$	2,10	R\$	10.538,05
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m ³	752,72	193,86	R\$	241,11	R\$	181.488,32
03.09	40841	DER-ES	CBUQ (camada pronta - binder) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra	t	361,30	142,95	R\$	181,78	R\$	65.677,96
03.10	40878	DER-ES	CBUQ (camada pronta - faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais	t	361,30	146,25	R\$	185,97	R\$	67.191,82
03.11	40819	DER-ES	Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	10.036,24	2,71	R\$	3,38	R\$	33.922,49
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (1.783XP + 1.852XR + 13.719)	t	722,60	193,80	R\$	246,43	R\$	178.070,32
Execução de Calçadas										
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1.4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m ²	2.290,69	110,72	R\$	135,76	R\$	310.984,07
03.14	40912	DER-ES	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1.4), fornecimento e assentamento	m ²	576,62	105,95	R\$	129,91	R\$	74.908,18
03.15	42203	DER-ES	Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	und	63,00	173,40	R\$	212,61	R\$	13.394,43
03.16	40388	DER-ES	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	m	22,00	305,98	R\$	387,53	R\$	8.525,66
SUB-TOTAL - 03										R\$ 1.215.922,21



04 MATERIAL BETUMINOSO										
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	43,36	4.183,57	R\$	4.822,82	R\$	209.098,18
04.02	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (CAP) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	43,36	146,22	R\$	180,31	R\$	7.817,52
04.03	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (RR1C) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	12,04	146,22	R\$	180,31	R\$	2.171,56
04.04	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Brita p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	443,24	58,38	R\$	71,99	R\$	31.909,05
04.05	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Pó de pedra p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	235,86	58,38	R\$	71,99	R\$	16.979,32
SUB-TOTAL - 04										
05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
05.01	COMPOSIÇÃO 03		Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m² material termoplástico	m²	198,25	45,20	R\$	55,74	R\$	11.050,46
SINALIZAÇÃO VERTICAL										
Durante a obra										
05.02	COMPOSIÇÃO 04		Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira	m²	5,00	777,06	R\$	958,27	R\$	4.791,35
05.03	41359	DER-ES	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	300,00	24,68	R\$	30,44	R\$	9.132,00
Permanente										
05.04	40145	DER-ES	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira	m²	3,05	772,18	R\$	952,25	R\$	2.904,36
SUB-TOTAL - 05										
06 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
06.01	COMPOSIÇÃO 01		Administração Local	vb	1	-	R\$	156.220,21	R\$	156.220,21
SUB-TOTAL - 06										
07 LIMPEZA GERAL DE OBRAS										
07.01	200402	DER-ES (Edif)	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	5018,12	1,18	R\$	1,46	R\$	7.326,46
SUB-TOTAL - 07										
TOTAL GERAL										
									R\$	2.321.901,09

GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Dados: 2024.03.20 09:50:13 -03'00"



PLANILHA DE CÁLCULO DE REAJUSTES DOS VALORES DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Itarana, 29 de agosto de 2023

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES

Observação: Os valores unitários dos serviços foram reajustados com os Índices do DNIT, de acordo com a classificação de cada serviço. Sendo assim, o mês de referência da planilha orçamentária para os referenciais de preço ficam sendo a data base NOVEMBRO/2023. Utilizado valor 1,00 quando itens do DER-ES Edif. devido os valores pertencerem a data base de nov/23.

BDI: 23,32% **Ref. De Preços:** DER-ES/SICRO

Data-base: nov/23

Encargos sociais: Horistas: 157,27% Mensalista: 84,04%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO (R\$)			TOTAL
						PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	ÍNDICE DE CORREÇÃO	
01									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01	41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m ²	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	242,13	R\$ 298,59	0,9819	R\$ 293,18
01.02	41503	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib, disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	493,76	R\$ 608,90	0,9819	R\$ 597,86
01.03	41499	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	386,12	R\$ 476,16	0,9819	R\$ 467,53
01.04	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment, distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	53,19	R\$ 65,59	0,9819	R\$ 64,40
01.05	41527	DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.818,64	R\$ 3.475,94	0,9819	R\$ 3.412,91
01.06	41579	DER-ES	Aluguel de container para almoxarifado	mês	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	664,25	R\$ 819,15	0,9819	R\$ 804,30
01.07	41678	DER-ES	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	mês	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	891,75	R\$ 1.099,70	0,9819	R\$ 1.079,76
01.08	41580	DER-ES	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	mês	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	929,00	R\$ 1.145,64	0,9819	R\$ 1.124,87
01.09	41496	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	und	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.530,00	R\$ 1.886,80	0,9819	R\$ 1.852,59
01.10	010512	DER-ES (Edif.)	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	21.302,71	R\$ 26.270,50	1,0000	R\$ 26.270,50
01.11	40900	DER-ES	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões a cada 1,0 m, esticadores de madeira, a cada 20, 0 m, inclusive transporte de mourão e arame farpado	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	30,42	R\$ 37,51	0,9819	R\$ 36,83
02									
DRENAGEM									
02.01	40282	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m - escavação das valas	m ³	TERRAPLENAGEM	18,49	R\$ 22,80	1,0086	R\$ 23,00



03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	INCC	75,96	R\$	93,67	1,0000	R\$	93,67
03.07	40754	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	TERRAPLENAGEM	1,69	R\$	2,08	1,0086	R\$	2,10
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m ³	TERRAPLENAGEM	193,86	R\$	239,06	1,0086	R\$	241,11
03.09	40841	DER-ES	CBUQ (camada pronta - binder) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra	t	PAVIMENTAÇÃO	142,95	R\$	176,29	1,0311	R\$	181,78
03.10	40878	DER-ES	CBUQ (camada pronta - faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais	t	PAVIMENTAÇÃO	146,25	R\$	180,36	1,0311	R\$	185,97
03.11	40819	DER-ES	Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	EMULSÕES (RRIC E RR2C)	2,71	R\$	3,34	1,0115	R\$	3,38
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (1,783XP + 1,852XR + 13,719)	t	PAVIMENTAÇÃO	193,80	R\$	238,99	1,0311	R\$	246,43
Execução de Calçadas											
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camuçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m ²	OBRAS COMPLEMENTARES	110,72	R\$	136,54	0,9943	R\$	135,76
03.14	40912	DER-ES	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	m ²	OBRAS COMPLEMENTARES	105,95	R\$	130,66	0,9943	R\$	129,91
03.15	42203	DER-ES	Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	und	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	173,40	R\$	213,84	0,9943	R\$	212,61
03.16	40388	DER-ES	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	m	INCC	305,98	R\$	377,33	1,0270	R\$	387,53
04 MATERIAL BETUMINOSO											
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	LIGANTES BETUMINOSOS	4.183,57	R\$	4.822,82	1,0107	R\$	4.874,20
04.02	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (CAP) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	LIGANTES BETUMINOSOS	146,22	R\$	180,31	1,0107	R\$	182,23
04.03	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (RR1C) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	EMULSÕES (RRIC E RR2C)	146,22	R\$	180,31	1,0115	R\$	182,38
04.04	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Brita p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	PAVIMENTAÇÃO	58,38	R\$	71,99	1,0311	R\$	74,23
04.05	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Pó de pedra p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	PAVIMENTAÇÃO	58,38	R\$	71,99	1,0311	R\$	74,23
05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA											



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL												
05.01	COMPOSIÇÃO 03	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m ² material termoplástico)		m ²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	45,20	R\$	55,74	R\$	1,0157	R\$	56,62
SINALIZAÇÃO VERTICAL												
Durante a obra												
05.02	COMPOSIÇÃO 04	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira		m ²	SINALIZAÇÃO VERTICAL	777,06	R\$	958,27	R\$	0,9990	R\$	957,29
05.03	41359 DER-ES	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras		m	SINALIZAÇÃO VERTICAL	24,68	R\$	30,44	R\$	0,9990	R\$	30,41
Permanente												
05.04	40145 DER-ES	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira		m ²	SINALIZAÇÃO VERTICAL	772,18	R\$	952,25	R\$	0,9990	R\$	951,27
06 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
06.01	COMPOSIÇÃO 01	Administração Local		vb	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	R\$	150.704,64	R\$	1,0366	R\$	156.220,21
07 LIMPEZA GERAL DE OBRAS												
07.01	200402 DER-ES (Edif.)	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)		m ²	INCC	1,18	R\$	1,46	R\$	1,0000	R\$	1,46

**GABRIEL
PESENTE
PIOROTTI**

Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Dados: 2024.03.20 09:52:10 -03'00'

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO - DNIT / DER-ES (RODOVIAS)



DER-ES RODOVIAS - ÍNDICES REAJUSTE			
DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	01/23	11/23	
TERRAPLENAGEM	482,082	486,217	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	475,560	467,395	
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	99,677	96,867	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	467,534	468,332	
PAVIMENTAÇÃO	542,515	559,396	
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	276,133	290,486	
DRENAGEM	448,996	459,138	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	445,721	452,729	
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	413,111	415,016	
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	409,307	424,661	
LIGANTES BETUMINOSOS	902,890	912,509	
IGP - DI	1143,861	1098,480	
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1056,418	1084,986	
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	1432,789	1299,430	
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	372,102	345,593	
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	502,150	475,559	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	262,803	262,533	
ASFALTO DILUÍDO	891,166	924,883	
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	942,283	969,912	
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	864,722	874,642	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	139,869	144,988	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	178,293	175,060	
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	161,466	160,540	
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	151,743	148,090	
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	142,264	141,831	
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	150,526	147,119	
ASFALTO BORRACHA	148,956	150,794	
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	119,664	112,906	

DNIT RODOVIAS - ÍNDICES REAJUSTE			
DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	10/23	11/23	
TERRAPLENAGEM	484,795	486,217	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	468,524	467,395	
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	97,198	96,867	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	468,655	468,332	
PAVIMENTAÇÃO	557,543	559,396	
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	291,498	290,486	
DRENAGEM	458,980	459,138	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	448,609	452,729	
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	415,699	415,016	
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	423,349	424,661	
LIGANTES BETUMINOSOS	895,096	912,509	
IGP - DI	1092,974	1098,480	
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1084,242	1084,986	
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	1305,337	1299,430	
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	349,959	345,593	
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	475,760	475,559	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	262,463	262,533	
ASFALTO DILUÍDO	919,369	924,883	
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	944,433	969,912	
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	857,397	874,642	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	144,577	144,988	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	173,461	175,060	
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	160,721	160,540	
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	146,636	148,090	
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	139,239	141,831	
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	144,892	147,119	
ASFALTO BORRACHA	148,079	150,794	
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	114,619	112,906	



Itarana, 29 de agosto de 2023.

MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES
 LOCAL: Itarana/ES
 ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
PV 1.3 a PV 1.4					18,98								18,98	
PV 1.4 a PV 1.5					12,25								12,25	
PV 1.5 a LANC 1					16,49								16,49	
PV 1.6 a PV 1.7					23,32								23,32	
PV 1.7 a PV 1.8					30,59								30,59	
PV 1.8 a PV 1.9					29,41								29,41	
PV 1.9 a PV 1.10					15,58								15,58	
PV 1.10 a LANC 2					25,86								25,86	
PV 2.1 a PV 2.2					36,74								36,74	
PV 2.2 a PV 2.3					31,27								31,27	
PV 2.3 a PV 2.4					32,69								32,69	
PV 2.4 a PV 2.5					6,43								6,43	
PV 2.5 a LANC 3					28,98								28,98	
PV 3.1 a PV 3.2					29,23								29,23	
PV 3.2 a PV 3.3					15,62								15,62	
PV 3.3 a PV 3.4					14,10								14,10	
PV 3.4 a LANC 4					12,30								12,30	
Distâncias de Caixas Ralo para PV														
CXR-01 a PV 1.1					3,37								3,37	
CXR-02 a PV 1.1					1,64								1,64	
CXR-03 a PV 1.2					3,37								3,37	
CXR-04 a PV 1.2					1,64								1,64	
CXR-05 a PV 1.3					5,92								5,92	
CXR-06 a PV 1.3					5,95								5,95	
CXR-07 a PV 1.4					6,24								6,24	
CXR-08 a PV 1.4					5,73								5,73	
CXR-09 a PV 1.5					4,82								4,82	
CXR-10 a PV 1.5					4,74								4,74	
CXR-11 a PV 2.1					3,17								3,17	
CXR-12 a PV 2.1					2,94								2,94	
CXR-13 a PV 2.2					3,65								3,65	
CXR-14 a PV 2.2					3,70								3,70	
CXR-15 a PV 2.3					5,23								5,23	
CXR-16 a PV 2.3					4,82								4,82	
CXR-17 a PV 2.4					2,47								2,47	
CXR-18 a PV 2.4					1,78								1,78	
CXR-19 a CXR-20					5,49								5,49	
CXR-20 a PV 2.5					17,26								17,26	
CXR-21 a PV 3.1					3,96								3,96	
CXR-22 a PV 3.1					0,34								0,34	
CXR-23 a PV 3.2					5,45								5,45	
CXR-24 a PV 3.2					0,34								0,34	
CXR-25 a PV 3.3					3,47								3,47	
CXR-26 a PV 3.4					4,50								4,50	
CXR-27 a PV 3.4					0,88								0,88	
CXR-28 a PV 1.6					3,96								3,96	
CXR-29 a PV 1.6					0,31								0,31	
CXR-30 a PV 1.7					3,96								3,96	
CXR-31 a PV 1.7					0,31								0,31	
CXR-32 a PV 1.8					3,96								3,96	
CXR-33 a PV 1.8					0,31								0,31	
CXR-34 a PV 1.9					3,96								3,96	
CXR-35 a PV 1.9					0,51								0,51	
CXR-36 a PV 1.10					0,40								0,40	
CXR-37 a BL-03					0,50								0,50	
BL-02 a Lançamento no córrego					0,50								0,50	
BL-04 a Lançamento no córrego					0,50								0,50	
BL-05 a Lançamento no córrego					0,50								0,50	
Trincheira Drenante 01 a Caixa de concreto					1,94								1,94	m
QUANTIDADE													539,46	m



Itarana, 29 de agosto de 2023.



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES
 LOCAL: Itarana/ES
 ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
02.03	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas Reaterro dos tubos de drenagem - até ultrapassar os 0,46m do tubo (diâmetro externo) + 0,10m acima do mesmo					539,46	0,80	0,56		241,68		89,61	152,07	m³
	QUANTIDADE									152,07				
02.04	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas Reaterro de escavação (item 02.01) - (reaterro de areia item 02.03)									50,72			50,72	m³
	QUANTIDADE									50,72				
02.05	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Direcionamento das águas pluviais aos poços de visita Sub-bacia 02 - Direcionamento das águas pluviais aos poços de visita Sub-bacia 03 - Direcionamento das águas pluviais aos poços de visita			LD+LE LD+LE LD+LE		20,00 10,00 7,00							20,00 10,00 7,00	und
	QUANTIDADE												37,00	
02.06	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - PV 1.1 a PV 1.10 Sub-bacia 02 - PV 2.1 a 2.5 Sub-bacia 03 - PV 3.1 a 3.4												10,00 5,00 4,00	und
	QUANTIDADE												19,00	
02.07	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 600 - Rua Felício Chiabai			LD+LE LD+LE									3,00 2,00	und
	QUANTIDADE												5,00	
02.08	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai Ramo 200 - João Maso Ramo 200 - João Maso Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 500 - Felício Chiabai Ramo 500 - Felício Chiabai Ramo 600 - Felício Chiabai Ramo 600 - Felício Chiabai												289,91 291,59 232,26 245,13 44,57 37,92 53,20 58,08 45,00 44,94 48,55 50,39	und
	QUANTIDADE												1.441,54	
02.09	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H=1,60 m em Vias Urbanas Sub-bacia 03												1,00	und
	QUANTIDADE												1,00	
02.10	Caixa de passagem para tubos de D=0,40m H=1,10m em Vias Urbanas Interseção da rede existente com a rede da sub-bacia 02												1,00	und
	QUANTIDADE												1,00	
02.11	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Rede principal aos hidrometros (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 02 - Rede principal aos hidrometros (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 03 - Rede principal aos hidrometros (Se necessário em caso de quebra)												30,00 30,00 15,00	m
	QUANTIDADE												75,00	
02.12	Religação de rede de água em PVC DN 75 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Rede principal (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 02 - Rede principal (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 03 - Rede principal (Se necessário em caso de quebra)												20,00 20,00 20,00	m
	QUANTIDADE												60,00	
02.13	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Ligação das casas (Se necessário em caso de quebra)												30,00	m
	QUANTIDADE												30,00	



Itarana, 29 de agosto de 2023.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai	100	+ 0,00	115	+ 5,24	305,24	6,64	0,17	2.026,79	344,55			344,55	m³
	Ramo 200 - João Maso	200	+ 0,00	212	+ 6,49	246,49	6,55	0,17	1.614,51	274,47			274,47	m³
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto	300	+ 0,00	302	+ 5,95	45,95	6,94	0,17	318,89	54,21			54,21	m³
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto	400	+ 0,00	402	+ 15,66	55,66	6,75	0,17	375,71	63,87			63,87	m³
	Ramo 500 - Felício Chiabai	500	+ 0,00	502	+ 6,21	46,21	6,62	0,17	305,91	52,00			52,00	m³
	Ramo 600 - Felício Chiabai	600	+ 0,00	602	+ 16,25	56,25	6,69	0,17	376,31	63,97			63,97	m³
	QUANTIDADE												853,08	m³
03.06	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada													
	Entulho remoção pavimentação asfáltico					1466,10		0,04	5508,9	220,356			220,356	m³
	Entulho remoção meio fio (tomando como base MFC05 padrão DNMT)									0,034			49,85	m³
	Entulho remoção de concreto (conforme item 03.03)									176,64			176,64	m³
	Entulho destocamento de árvores (raio 15cm)					0,15	0,15	3,00					7,84	m³
	Entulho dos 17 cm escavados (item 03.05)					37,00							853,08	m³
	Decréscimo material para resterrar vala de drenagem com compactação mecânica (considerando empolamento 30% - Item 02.04) - (50,72 m³ * 1,30 = 65,94 m³)												-65,94	m³
	QUANTIDADE												1.241,83	m³
03.07	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.1) H = 0,20 m													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai	100	+ 0,00	115	+ 5,24	305,24	6,64	0,15	2.026,79	304,02			304,02	m²
	Ramo 200 - João Maso	200	+ 0,00	212	+ 6,49	246,49	6,55	0,15	1.614,51	242,18			242,18	m²
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto	300	+ 0,00	302	+ 5,95	45,95	6,94	0,15	318,89	47,83			47,83	m²
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto	400	+ 0,00	402	+ 15,66	55,66	6,75	0,15	375,71	56,36			56,36	m²
	Ramo 500 - Felício Chiabai	500	+ 0,00	502	+ 6,21	46,21	6,62	0,15	305,91	45,89			45,89	m²
	Ramo 600 - Felício Chiabai	600	+ 0,00	602	+ 16,25	56,25	6,69	0,15	376,31	56,45			56,45	m²
	QUANTIDADE												752,72	m²
03.08	Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai	100	+ 0,00	115	+ 5,24	305,24	6,64	0,15	2.026,79	304,02			304,02	m³
	Ramo 200 - João Maso	200	+ 0,00	212	+ 6,49	246,49	6,55	0,15	1.614,51	242,18			242,18	m³
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto	300	+ 0,00	302	+ 5,95	45,95	6,94	0,15	318,89	47,83			47,83	m³
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto	400	+ 0,00	402	+ 15,66	55,66	6,75	0,15	375,71	56,36			56,36	m³
	Ramo 500 - Felício Chiabai	500	+ 0,00	502	+ 6,21	46,21	6,62	0,15	305,91	45,89			45,89	m³
	Ramo 600 - Felício Chiabai	600	+ 0,00	602	+ 16,25	56,25	6,69	0,15	376,31	56,45			56,45	m³
	QUANTIDADE												5.018,12	m³
03.09	CBUQ (camada pronta - binder) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra													
	Binder - Peso específico CBUQ (2,4t/m³)							0,03	5.018,12	361,30	2,40		361,30	t
	QUANTIDADE												361,30	t
03.10	CBUQ (camada pronta - faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais													
	Faixa C Rolamento - Peso específico CBUQ (2,4t/m³)							0,03	5.018,12	361,30	2,40		361,30	t
	QUANTIDADE												361,30	t
03.11	Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso													
	Aplicação 2x - sobre pavimento existente e sobre a camada pronta binder				2,00				5.018,12	10.036,24			10.036,24	m²
	QUANTIDADE												10.036,24	m²
03.12	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (L783XP + 1,852XR + 13,719)													
	Transporte camada binder e faixa C (361,30t + 361,30t)				722,60								722,60	t
	QUANTIDADE												722,60	t
Execução de Calçadas														
03.13	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai					289,91	1,91		553,72				553,72	m²
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai					291,59	1,22		355,73				355,73	m²
	Ramo 200 - Rua João Maso					232,26	1,31		304,26				304,26	m²



Itarana, 29 de agosto de 2023.



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES

LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Ramo 200 - Rua João Maso			LE	245,13	1,91			468,19				468,19	
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LD	44,57	1,26			56,15				56,15	
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LE	37,92	2,12			80,39				80,39	
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LD	53,20	1,90			101,08				101,08	
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LE	58,08	1,20			69,69				69,69	
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LD	45,00	1,38			62,10				62,10	
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LE	44,94	1,90			85,38				85,38	
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LD	48,55	1,20			58,26				58,26	
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LE	50,39	1,90			95,74				95,74	
	QUANTIDADE								2.290,69				2.290,69	m²
03.14	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai			LD	289,91	0,40			115,96				115,96	
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai			LE	291,59	0,40			116,64				116,64	
	Ramo 200 - Rua João Maso			LD	232,26	0,40			92,90				92,90	
	Ramo 200 - Rua João Maso			LE	245,13	0,40			98,05				98,05	
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LD	44,57	0,40			17,83				17,83	
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LE	37,92	0,40			15,17				15,17	
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LD	53,20	0,40			21,28				21,28	
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LE	58,08	0,40			23,23				23,23	
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LD	45,00	0,40			18,00				18,00	
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LE	44,94	0,40			17,98				17,98	
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LD	48,55	0,40			19,42				19,42	
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LE	50,39	0,40			20,16				20,16	
	QUANTIDADE								576,62				576,62	m²
03.15	Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai			LD	24,00								24,00	
	Ramo 200 - João Maso			LE	19,00								19,00	
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LD	5,00								5,00	
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LD	5,00								5,00	
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LE	5,00								5,00	
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LE	5,00								5,00	
	QUANTIDADE								63,00				63,00	und
03.16	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)													
	Ramo 400 - Proteção do córrego			LD+LE	12,00								12,00	
	Ramo 600 - Proteção do córrego			LD+LE	10,00								10,00	
	QUANTIDADE												22,00	m
04	MATERIAL BETUMINOSO													
04.01	CAP-50/70, fornecimento										0,06		43,36	t
	Consumo de CAP (camada binder + camada faixa C) (0,06 t/t)				2*361,3								43,36	
	QUANTIDADE												43,36	t
04.02	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (CAP) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)										0,06		43,36	t
	Transporte do CAP (0,06 t/t) - usina de asfalto mais próxima				2*361,3								43,36	
	QUANTIDADE												43,36	t
04.03	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (RRIC) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)										0,0012		12,04	t
	Transporte da Emulsão RR-1C (0,0012 t/m³) - usina de asfalto mais próxima								10,036,24				12,04	
	QUANTIDADE												12,04	t
04.04	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Brita p/ CB0Q) (1,185X P + 1,234XR + 4,939)										0,6134		443,24	t
	Consumo de Brita (0,6134 t/D) - pedreira mais próxima				722,60 t								443,24	
	QUANTIDADE												443,24	t



Itarana, 29 de agosto de 2023.



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES
 LOCAL: Itarana/ES
 ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
04.05	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Pó de pedra p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939) (Consumo Pó de pedra (0,3264 t/L) - pedreira mais próxima)				722,60 t						0,3264		235,86 235,86	t
05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA														
05.01 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL														
Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m² material termoplástico)														
LFO-01														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	100 +	0,00	102 +	0,91		40,91	0,10					4,09	4,09
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	103 +	3,22	108 +	10,81		107,59	0,10					10,76	10,76
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	109 +	12,35	115 +	5,22		112,87	0,10					11,29	11,29
	Ramo 200 - Rua João Maso	200 +	0,00	206 +	1,48		121,48	0,10					12,15	12,15
	Ramo 200 - Rua João Maso	206 +	19,56	212 +	6,47		106,91	0,10					10,69	10,69
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto	300 +	0,00	301 +	18,92		38,92	0,10					3,89	3,89
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto	400 +	6,92	402 +	15,55		48,63	0,10					4,86	4,86
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai	500 +	0,00	501 +	18,65		38,65	0,10					3,87	3,87
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai	600 +	7,04	602 +	13,41		46,37	0,10					4,64	4,64
FTP-01														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai				33,00		4,00	0,40		132,00			52,80	52,80
	Ramo 200 - Rua João Maso				8,00		4,00	0,40		32,00			12,80	12,80
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto				8,00		4,00	0,40		32,00			12,80	12,80
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto				8,00		4,00	0,40		32,00			12,80	12,80
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai				8,00		4,00	0,40		32,00			12,80	12,80
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai				8,00		4,00	0,40		32,00			12,80	12,80
LRE														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai				2,00		3,40	0,40		5,44			5,44	5,44
	Ramo 200 - Rua João Maso				4,00		3,38	0,40		2,70			2,70	2,70
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto				1,00		3,16	0,40		1,26			1,26	1,26
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto				1,00		3,68	0,40		1,47			1,47	1,47
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai				1,00		3,77	0,40		1,51			1,51	1,51
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai				2,00		3,53	0,40		2,82			2,82	2,82
QUANTIDADE														
SINALIZAÇÃO VERTICAL														
05.02	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira													
	Durante a execução									5,00			5,00	5,00
QUANTIDADE														
05.03	Teia de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras													
	Durante a execução									300,00			300,00	300,00
QUANTIDADE														
SINALIZAÇÃO VERTICAL, inclusive transporte de placa sinalização e madeira														
PLACA "PARE" (R-1)														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	102 +	0,91		1,00					0,30			0,30	0,30
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	103 +	3,22		1,00					0,30			0,30	0,30
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	108 +	10,81		1,00					0,30			0,30	0,30
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	109 +	12,35		1,00					0,30			0,30	0,30
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai	602 +	13,40		1,00					0,30			0,30	0,30
PLACA "30km/h" (R-19)														
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto	300 +	18,02		1,00					0,20			0,20	0,20
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto	400 +	19,50		1,00					0,20			0,20	0,20
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai	501 +	7,12		1,00					0,20			0,20	0,20
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai	601 +	12,52		1,00					0,20			0,20	0,20
PLACA "RUA SEM SAÍDA" (A-45)														



Itarana, 29 de agosto de 2023.

MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Ramo 100 - Rua Angelo Chibabai	102	0,91	LE	1,00				0,25				0,25	
	Ramo 100 - Rua Angelo Chibabai	109	12,35	LD	1,00				0,25				0,25	
	Ramo 200 - Rua João Mésio	206	19,56	LD	1,00				0,25				0,25	
	QUANTIDADE												3,05	m²
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
06.01	Administração Local				1,00								1,00	
	Durante a obra												1,00	
	QUANTIDADE												1,00	vb
07	LIMPEZA GERAL DE OBRAS													
07.01	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)								5.018,12				5.018,12	
	Limpeza geral da obra												5.018,12	
	QUANTIDADE												5.018,12	m²

**GABRIEL
PESENTE
PIOROTTI**

Assinado de forma digital
por GABRIEL PESENTE
PIOROTTI
Dados: 2024.03.20
09:52:39 -03'00'



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)							Composição 01		Unidade: mês	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vl. Hr. Prod.	Vl. Hr. Imp	Custo Horário		
							(A) Total:			
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Und.	Encargos (%)	Sal/hora	Consumo		Custo Horário		
Engenheiro Júnior	DER-ES	20070	mês	59,15	20.367,70	1,0000		20.367,70		
							(B) Total:		20.367,70	
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
							(C) Total:			
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):									20367,70	
(D) Produção da Equipe:									1,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):									20367,70	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
							(F) Total:			
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
							(G) Total:		0,00	
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H) Total:			
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):									20.367,70	
BDI 23,32%:									4.749,74	
Preço Unitário Total:									25.117,44	

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 100390: Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra).

Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Administração Local (vb)							Composição 01-02		Unidade: vb	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vl. Hr. Prod.	Vl. Hr. Imp	Custo Horário		
							(A) Total:			
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Und.	Encargos (%)	Sal/hora	Consumo		Custo Horário		
							(B) Total:			
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
							(C) Total:			
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):									0,00	
(D) Produção da Equipe:									1,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):									0,00	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
							(F) Total:			
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)	DER-ES	100390	mês	25.117,44	6,00		150.704,64			
							(G) Total:		150.704,64	
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H) Total:			
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):									150.704,64	
Preço Unitário Total:									150.704,64	

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 100390: Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra).

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 450a48cb-104a-4c0b-a869-d39ef146669d Anexo Nº 000626/2024



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação							Composição 02		Unidade: m	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod.	Vl. Hr. Imp	Custo Horário		
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	SICRO	E9686	1	1	0	315,5764	114,0682	315,5764		
(A) Total:								315,5764		
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Consumo		Custo Horário	
Pedreiro	SICRO	P9821		82,27		25,81	2,0000		51,6258	
Servente	SICRO	P9824		82,67		19,9368	4,0000		79,7472	
(B) Total:								131,37		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
(C) Total:										
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):								446,9494		
(D) Produção da Equipe:								150,0000		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):								2,9797		
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 400 mm	SICRO	M0131	m	205,43		1,01233		207,9676		
(F) Total:								207,97		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
Lastro de areia extraída - espalhamento manual	SICRO	2003576	m ³	14,70		0,13950		2,0507		
(G) Total:								2,05		
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 400 mm - Caminhão carroceria 15 t	SICRO	M0131	tkm	1,13(LN)+0,91(RP)+0,74(P)	0,0	0,00	116,90	86,51	0,1263	10,9283
(H) Total:								10,928		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								223,93		
BDI 23,32%:								52,21		
Preço Unitário Total:								276,14		

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do SICRO - DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), *composição 2003983: Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação*.



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m ² material termoplástico)							Composição 03		Unidade: m ²	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário		
Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex)	DER-ES	30101	1,00	0,4	0,6	149,3	47,91	88,46		
Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4, 0t)	DER-ES	30004	1,00	0,5	0,5	244,71	63,76	154,23		
Demarcador de faixas a gasolina referência Elgimaq EGM CAF 800 L ou equivalente	DER-ES	30092	1,00	1,00	0	219,75	110,21	219,75		
(A) Total:								462,44		
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Consumo		Custo Horário	
Encarregado de pavimentação	DER-ES	20065	2,26	128,33		34,93	2,0000		69,8600	
Servente	DER-ES	20002	1,00	128,33		15,45	10,0000		154,5000	
(B) Total:								224,36		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	DER-ES	2000	5,0000	X				11,2100		
(C) Total:								11,2100		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):								698,0100		
(D) Produção da Equipe:								200,0000		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):								3,49		
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
Material termoplástico (SPRAY) (25 kg)	DER-ES	10352	SC	298,56		0,12000		35,82		
Micro-esfera (preço médio)	DER-ES	10346	kg	10,25		0,50000		5,12		
Tinta base água (preço médio)	DER-ES	10317	BD	548,23		0,00100		0,54		
(F) Total:								41,48		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
(G) Total:								0,00		
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Material termoplástico (SPRAY)	DER-ES	1661	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	0,0	0,00	125,00	145,75	0,0010	0,1458
Transp. de Micro-esfera (preço médio)	DER-ES	1090	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	0,0	0,00	125,00	145,75	0,0005	0,0729
Transp. de Tinta	DER-ES	1088	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	0,0	0,00	125,00	145,75	0,0001	0,0146
(H) Total:								0,233		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								45,20		
BDI 23,32%:								10,54		
Preço Unitário Total:								55,74		

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo), *composição 40927: Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m² material termoplástico.*



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira							Composição 04		Unidade: m ²	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp.	Custo Horário		
(A) Total:										
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Encarregado de pavimentação	DER-ES	20065	2,26	128,33	34,93	0,3000		10,47		
Servente	DER-ES	20002	1,00	128,33	15,45	1,0000		15,45		
(B) Total:								25,92		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	DER-ES	2000	5,0000	X				1,2900		
(C) Total:								1,2900		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):								27,21		
(D) Produção da Equipe:								1,0000		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):								27,21		
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
Caibros 7 X 7 cm	DER-ES	10062	m	11,07	4,00000			44,28		
Placa sinalização pronta - chapa de ferro N. 20	DER-ES	10340	m ²	693,00	1,00000			693,00		
(F) Total:								737,28		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
Escavação manual furos, valetas mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m (dim. reduz.)	DER-ES	40256	m ³	102,95	0,04			4,11		
Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	DER-ES	40301	m ³	106,61	0,0336			3,58		
(G) Total:								7,69		
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Caibros 8 X 8 cm	DER-ES	1087	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	125,00	0,00	0,00	145,75	0,0205	2,9879
Transp. de Placa sinalização pronta - chapa de ferro - 20	DER-ES	1007	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	125,00	0,00	0,00	145,75	0,0130	1,8948
(H) Total:								4,883		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								777,06		
BDI 23,32%:								181,21		
Preço Unitário Total:								958,27		

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo), *composição 40145: Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira*.



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana

Relatório de Composição do Serviço

Serviço: Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita							Composição O5		Unidade: m ³	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp.	Custo Horário		
Caminhão tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L)	DER-ES	30007	1,0000	1,0000	0,0000	267	72,02	267		
Conjunto moto bomba diam. 4"	DER-ES	30080	1,0000	0,5000	0,5000	26,08	16,19	21,13		
Grade de disco GA-24x24 (TATU) ou equivalente	DER-ES	30054	2,0000	0,7000	0,3000	23,83	21,39	46,18		
Motoniveladora Caterpillar modelo 120K (cab + ar + ríper) ou equivalente	DER-ES	30022	1,0000	1,0000	0,0000	392,4	122,47	392,4		
Rolo AP liso de aço CA 2505 STD Dynapac ou equivalente	DER-ES	30038	1,0000	0,8000	0,2000	338,56	111,15	293,07		
Rolo AP vib. patas 100 mm CA-25P (DYNAPAC) ou equivalente	DER-ES	30040	1,0000	0,4000	0,6000	351,05	116,91	210,56		
Rolo compactador de pneus CP 224, Dynapac ou equivalente	DER-ES	30033	1,0000	0,5000	0,5000	356,68	121,41	239,04		
Trator agrícola MF 297/4 -4 X 4 (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	DER-ES	30030	2,0000	0,7000	0,3000	179,62	37,76	274,1		
(A) Total:								1743,48		
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Encarregado de pista	DER-ES	20065	2,26	128,33	34,93	0,6000		20,96		
Greidista	DER-ES	20088	1,24	128,33	19,16	1,0000		19,16		
Servente	DER-ES	20002	1,00	128,33	15,45	5,0000		77,25		
(B) Total:								117,36		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
(C) Total:										
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):									1860,84	
(D) Produção da Equipe:									60,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):									31,01	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Brita graduada, especificada sem pó, sem frete	DER-ES	10119	m ³	78,60	0,98000		77,02			
(F) Total:								77,02		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
(G) Total:										
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Brita graduada	DER-ES	1028	t	1,185XP + 1,234XR + 4,939	45,10	0,00	4,939	58,3825	1,4700	85,8223
(H) Total:								85,822		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):									193,86	
BDI 23,32%:									45,20	
Preço Unitário Total:									239,06	

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo), *composição 40783: Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita.*



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Trincheira com grelha fofo móvel em concreto armado, inclusive formas de madeira							Composição 06		Unidade: m	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário		
									(A) Total:	
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Encarregado de O.A.C	DER-ES	20060	2,26	157,27	34,93	0,2000		6,99		
Pedreiro de O.A.C	DER-ES	20109	1,24	157,27	19,16	0,7000		13,41		
									(B) Total:	
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
									(C) Total:	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):									20,40	
(D) Produção da Equipe:									1,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):									20,40	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	DER-ES	10782	und	532,7	1		532,7			
									(F) Total:	
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	DER-ES	40224	m ³	737,28	0,406		299,33568			
Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	DER-ES	40243	kg	10,53	11,61		122,2533			
Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	DER-ES	40246	kg	11,72	2,43		28,4796			
Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	DER-ES	40337	m ²	98,94	2,4		237,456			
Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	DER-ES	30103	m ³	16,08	0,6		9,648			
									(G) Total:	
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
									(H) Total:	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):									1.250,27	
BDI 23,32%:									291,56	
Preço Unitário Total:									1.541,83	

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo)



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas							Composição 07		Unidade: m ³	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário		
Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	DER-ES	30029	1	0,2	0,8	193,69	75,24	98,92		
(A) Total:								98,92		
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Consumo		Custo Horário	
Encarregado de terraplenagem	DER-ES	20067	2,35	128,33	36,32	0,2			7,26	
Servente	DER-ES	20002	1	128,33	15,45	2,2			33,99	
(B) Total:								41,25		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	DER-ES	2000	5,0000	X				2,06		
(C) Total:								2,0600		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):							142,23			
(D) Produção da Equipe:							13,0000			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):							10,94			
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
Areia suja jazida com carregamento mecânico	DER-ES	10111	m ³	37,5	1			37,5		
(F) Total:								37,50		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
(G) Total:										
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Areia suja jazida c/ carreg. mecânico	DER-ES			1,185XP + 1,234XR + 4,939	4,78	0	4,997	10,66	1,5	15,99
(H) Total:								15,990		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							64,43			
BDI 23,32%:							15,02			
Preço Unitário Total:							79,45			

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo) **composição 43056: Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas.**

GABRIEL
PESENTE
PIOROTTI

Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Dados: 2024.03.20 09:53:45 -03'00'



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Itarana**
OBRA: **Recapamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	4,01	%
Administração Local - B	0,00	%
Custos Financeiros - D	1,11	%
Risco, Garantias e Seguros - E	0,96	%
Lucro - F	7,30	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Tributos - C	7,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{((1 + A + E) * (1 + D) * (1 + F))}{(1 - C)} - 1 =$$

23,32%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/07/2024 07:31:25

Engenheiro Civil
CREA: **Gabriel Pesente Piorotti**
ES-052453/D

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/07/2024 07:59:17

Nome **Responsável Tomador**
Cargo Vander Patrício
Prefeito Municipal



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA:

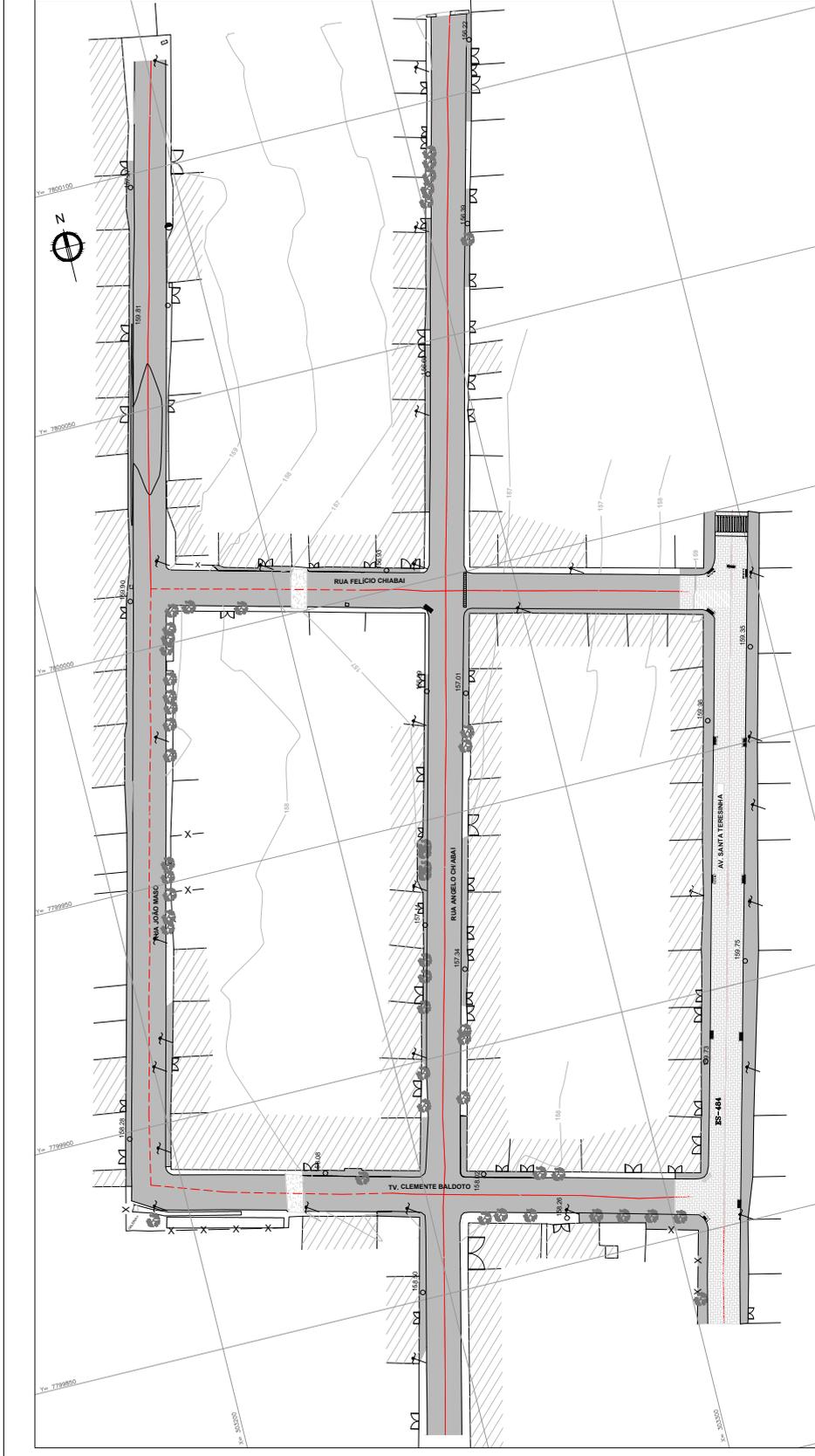
	NORTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	PAVIMENTAÇÃO PAVI-S
	MURO-FO
	MURO
	BORDA DA ESTRADA
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA NOVA PAVIMENTADA
	ESPAÇO DE VIA
	TIPIQUE
	GRANDE
	CONTRINÇÕES
	FAIXA ELEVADA
	QUEBRA MOLA
	ÁRVORE
	POSTE
	PONTO COTADO
	TRINCHERA
	GRÊLHA

PROJETO: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL**
 TÍTULO: **BARRO SANTA TEREZINHA**
 ENDEREÇO: **RUA DO BARRO SANTA TEREZINHA, ITARANA, ES - CEP: 29620-000**

FOCUS CONSTRUÇÕES E PROJETOS EM BIM LTDA.
 CNPJ: 42.211.380/0001-08
 RUA SANTA TEREZINHA, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA - ITARANA - ES
 AV. ALDO CARVALHO, 1° ANDAR - BARRIO 1 - ITARANA - ES
 CEP: 29620-000
 FONE: (51) 3333-1111
 E-MAIL: contato@focusprojetos.com.br
 CRIADA EM: 15/03/2024
 CANCELADA EM: 15/03/2024

AUTOR DO PROJETO: **GABRIEL BERTHOLOZZI DE TEREZINHA**
 CREA: 150887-01
 TÍTULO: **BARRO SANTA TEREZINHA**

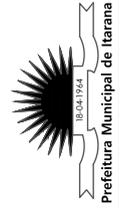
ESCALA: **1:1000**
 DATA: **MARÇO / 2023**
 PLANTA SITUAÇÃO
 - LEGENDA
01/01



PLANTA SITUAÇÃO
ESCALA: 1:1000



- CONVENÇÕES E LEGENDAS
- RUAS DO BAIRRO
 - ÁREA DE INTERVENÇÃO



Data: Fev/2024
Revisão nº: 00

Projeto de Localização

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Título da Folha: Planta de Localização; Área de Intervenção.

Prancha:

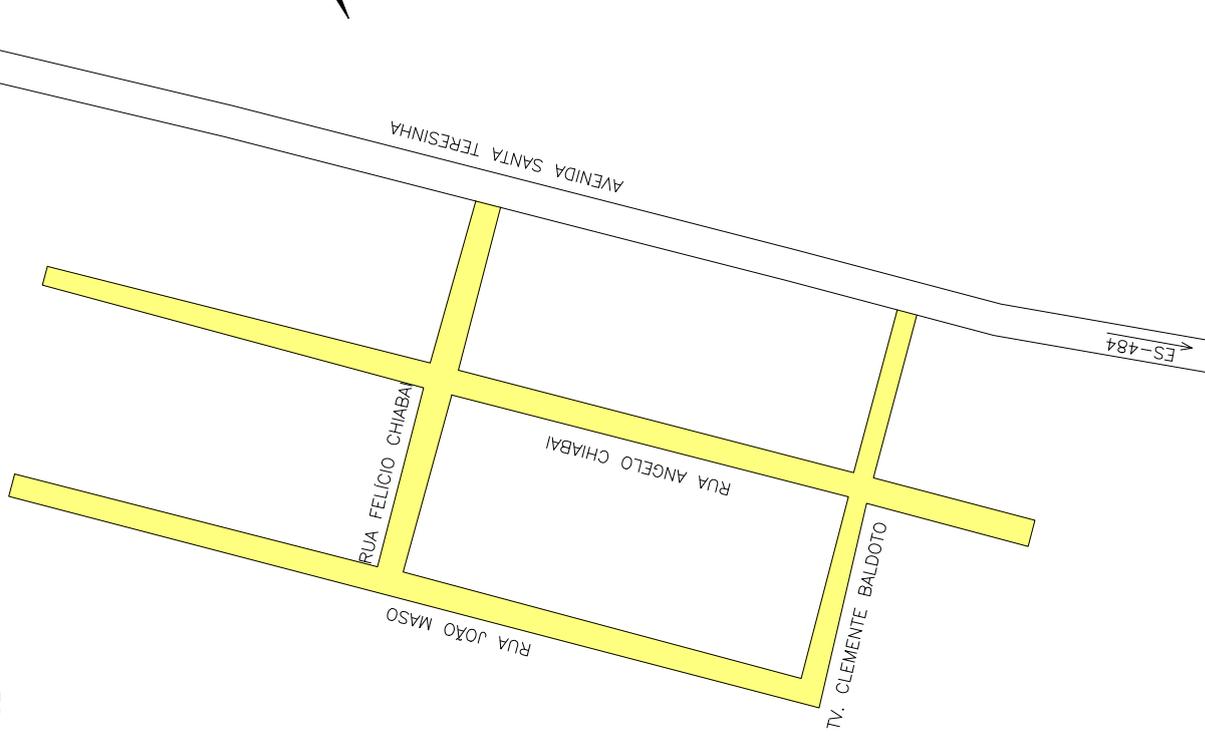
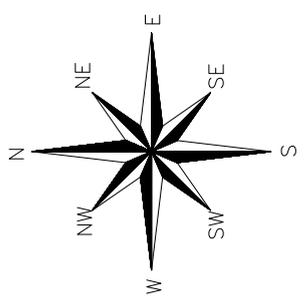
01/01

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Presente Piorotti CREA: ES-052463/D

Escala: Indicada

Assinado de forma digital por GABRIEL PRESENTE PIOROTTI em 24/02/2024 às 12:49:03:00
 Responsável Técnico: **GABRIEL PRESENTE PIOROTTI** Prefeito Municipal





Google Earth



Data: Fev 2024
Revisão nº: 00

Croqui Canteiro de Obras

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Título da Folha: Croqui Canteiro de Obras

Prancha:

01/01

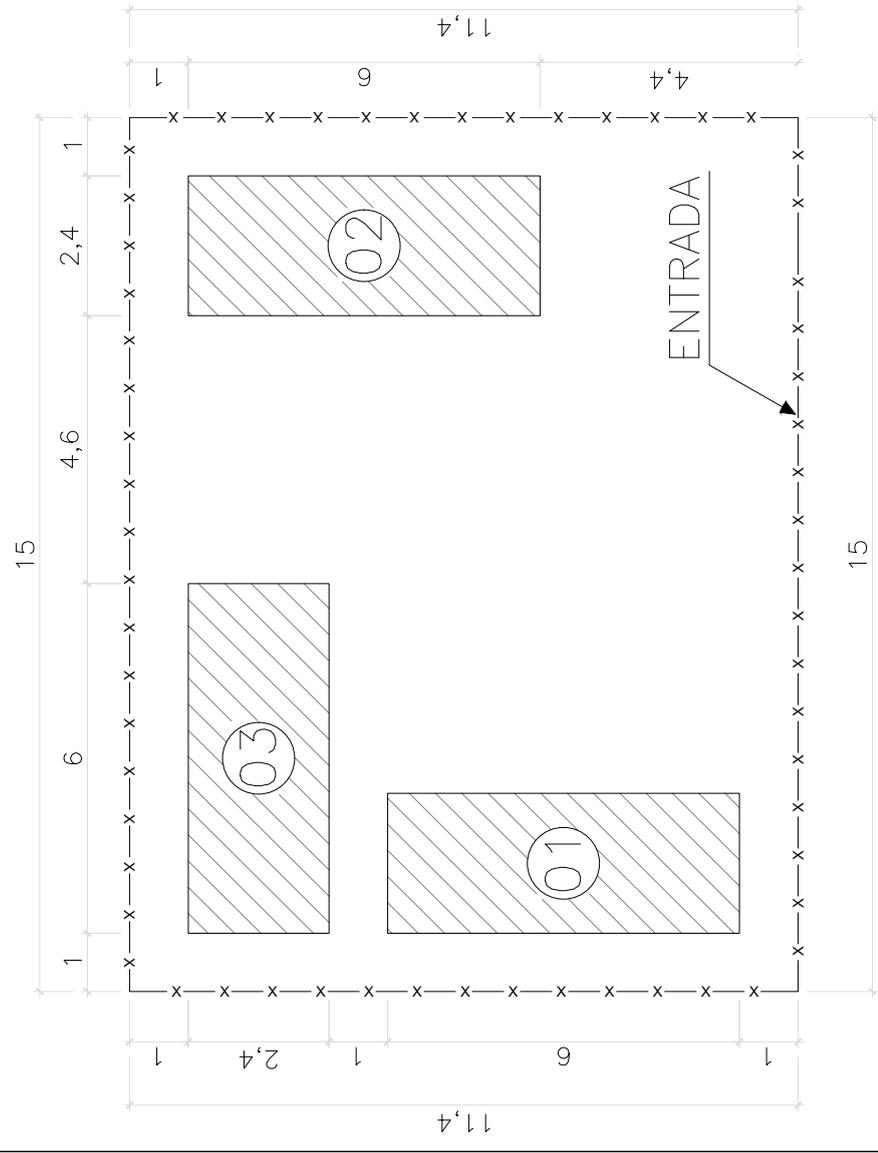
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana
C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Piorotti
CREA: ES-052453/D

Escala: Sem Escala

Responsável Técnico: **GABRIEL PESENTE PIOROTTI**
 Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI
 Dados: 2024.03.20 09:12:22 -03'00'

Prefeito Municipal: _____



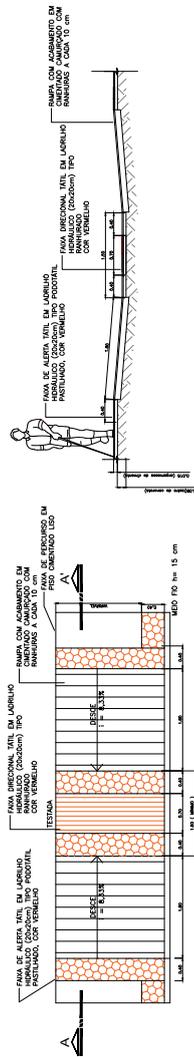
CONVENÇÕES E LEGENDAS

- 01 CONTÂNER SANITÁRIO
- 02 CONTÂNER REFEITÓRIO
- 03 CONTÂNER ALMOXARIFADO
- x— CERCA 4 FIOS

PAVIMENTAÇÃO			
RAMO	RUA	ESTACA	
		INICIAL	FINAL
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	100 + 0,00	à 115 + 5,24
200	RUA JOÃO MANSO	200 + 0,00	à 212 + 6,49
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	300 + 0,00	à 302 + 5,95
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	400 + 0,00	à 402 + 15,66
500	RUA FELICIO CHIABAI	500 + 0,00	à 502 + 6,21
600	RUA FELICIO CHIABAI	600 + 0,00	à 602 + 16,25
			TOTAL (m²)
			5.018,12

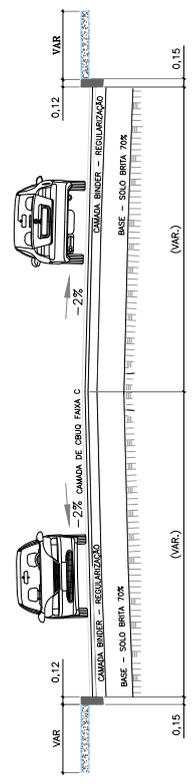
EXECUÇÃO DE CALÇADA				
RAMO	REFERÊNCIA	POSICÃO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m ²)
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	LD 289,91 LE 291,59	1,91	553,72
200	RUA JOÃO MANSO	LD 232,26 LE 245,13	1,31	304,26
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 44,57 LE 37,92	2,12	80,39
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 53,20 LE 58,08	1,9	101,08
500	RUA FELICIO CHIABAI	LD 45,00 LE 44,94	1,38	62,10
600	RUA FELICIO CHIABAI	LD 48,55 LE 50,39	1,9	95,74
				TOTAL (m²)
				2.290,69

EXECUÇÃO DE MEIO FIO				
RAMO	REFERÊNCIA	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m ²)	
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	LD 289,91 LE 291,59	1,91	553,72
200	RUA JOÃO MANSO	LD 232,26 LE 245,13	1,31	304,26
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 44,57 LE 37,92	2,12	80,39
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 53,20 LE 58,08	1,9	101,08
500	RUA FELICIO CHIABAI	LD 45,00 LE 44,94	1,38	62,10
600	RUA FELICIO CHIABAI	LD 48,55 LE 50,39	1,9	95,74
			TOTAL (m)	
			1.441,54	



SEÇÃO AA' DA RAMPA
(SEM ESCALA)

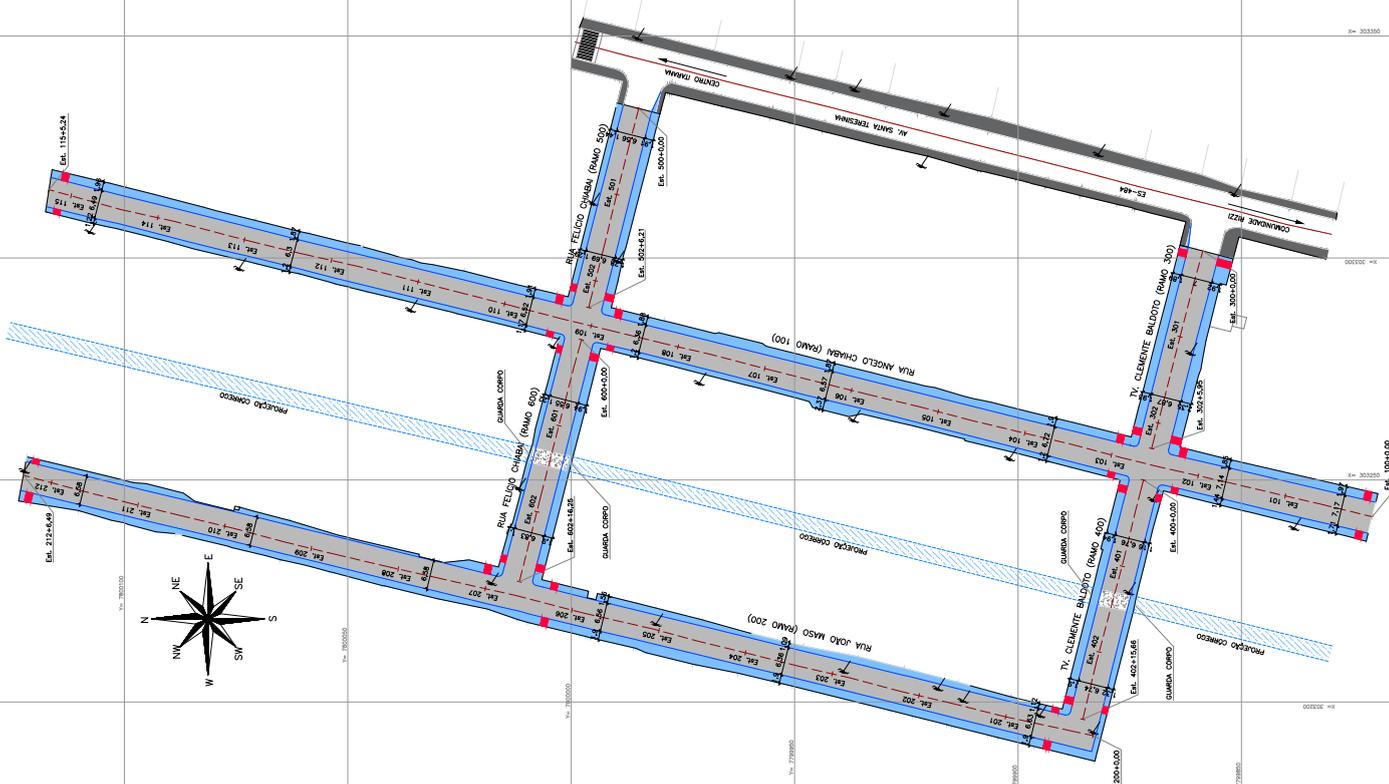
DETALHE TÍPICO DA RAMPA
(SEM ESCALA)



SEÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTO TIPO
(SEM ESCALA)

CAMADAS PAVIMENTAÇÃO	
Comodo	Espessura
CBUQ - FAIXA "C"	0,03 m
CBUQ - CAMADA BINDER	0,03 m
BASE - SOLO BRITA	0,15 m

- NOTAS:
- 1.) COTAS EM METROS.
 - 2.) CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
 - 3.) AS COTAS PREVAILHEM SOBRE O DESENHO.
 - 4.) O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.
 - 5.) A DEFINIÇÃO DE LADO DIREITO (LD) E LADO ESQUERDO (LE) TEM COMO REFERÊNCIA A DIREÇÃO NORTE E OESTE.
 - 6.) O DETALHAMENTO DO PASSO E CANTONEIRO ESTÁ DISPONÍVEL NA PLANILHA 037/05.



Data: 04/03/2023
Revisão: 01/01

Projeto de Recapeamento

Prefeitura Municipal de Itarana

Setor: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Obr.: Recapeamento Aditivo no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Endereço: Diversos ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

04/06

Princípio:

Título da Obra: Continuação de Calçadas, Recapeamento Aditivo, Detalhe Executivo Pavimento, Detalhe Executivo Cantoneiros de cantões, Detalhe Executivo Recapeamento de Calçada

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana CNPJ: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Fiorotti CREA: ES-054353/D

Escala: 1:600 ART: 082020308/14

Responsável Técnico: GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Prefeito Municipal:
GABRIEL PESENTE PIOROTTI



**MEMORIAL DESCRITIVO REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO,
DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO SANTA
TERESINHA**

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 7c270cc6-4bb3-4daa-ad34-bc234a67b291
Anexo Nº 000629/2024

ITARANA-ES

2024



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Execução de obra de recapamento asfáltico com adequação de drenagem e passeio público, no bairro Santa Teresinha, Itarana, Espírito Santo.

Localização: Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

1 – IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes ao Recapeamento Asfáltico em ruas do bairro Santa Teresinha, Itarana, Espírito Santo.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 – Execução e controle

3.1.1 – Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma



neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item



necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 – Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e



serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.2 – Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a



critério da FISCALIZAÇÃO.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4 – SERVIÇOS À EXECUTAR

As obras descritas a seguir devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando



necessárias.

4.1 - Serviços Preliminares

4.1.1 – Canteiro de Obra

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os equipamentos necessários a execução dos serviços. Para isto, deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da contratada.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

Tanto o canteiro de obras como as demais instalações deverão atender a NR 18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

A Contratada deverá manter disponível na obra cópia dos projetos, ARTs e/ou RRTs, Alvarás e Diário de Obra.

4.1.2 – Placa de Obra

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada, fixada com estrutura de madeira. Terá área de 16,00m², com altura de 3,00 m e largura de 6,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, **durante todo o período de execução das obras.**

4.1.4 - Rede provisória de água, luz e esgoto

As instalações provisórias de água, energia e esgoto deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. Durante a obra precisará da água principalmente para ajudar na escavação do terreno, para fabricar o concreto e argamassas. Já a energia elétrica será utilizada em diversos equipamentos elétricos, como betoneiras, vibradores de concreto, serras, entre outros.

4.1.5 - Container



A contratada deverá instalar um container para refeitório, um container para sanitário e um container para almoxarifado, ambos contendo certificado NR18 e laudo de descontaminação.

O container para sanitário oferece um uso flexível e móvel. Ele também é muito mais econômico comparado a construção de estruturas específicas. Ao mesmo tempo, é especialmente confortável e ecológico em relação aos banheiros químicos tradicionais.

4.1.6 – Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento

Deverá ser utilizada uma equipe de topografia para locar a obra referente ao posicionamento das novas calçadas, e também, durante a execução da obra de drenagem, na qual se dá a importância do serviço ser executado de acordo com o projeto devido a topografia local ser muito próximo ao plano.

4.1.7 – Demolições e Retiradas

Todas as retiradas e demolições devem ser feitas levando-se em considerações o Projeto de Demolição e complementadas pela Planilha Quantitativa e por este memorial.

Será realizada a demolição do meio fio, das calçadas e do asfalto.

Será realizado também destocamento de árvores com diâmetro entre 15 e 30 cm, pois, são vegetações que se encontram no meio do passeio, afetando diretamente a acessibilidade e mobilidade dos pedestres.

4.2 – Drenagem

A drenagem deverá ser executada com tubos PEAD (inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo) com diâmetro de 40 cm, entre poços de visitas, caixas ralo, bocas de lobo e caixas de passagem, conforme projeto. Também serão executadas duas trincheiras drenantes nas ruas que possuem uma declividade muito baixa, onde não favorece a execução de drenagem profunda.

Devido a retirada dos meios fios do bairro por conta do aumento da largura de algumas calçadas e também para oferecer melhor qualidade técnica do produto final, serão assentados novos meios fios de concreto pré-moldado nas dimensões 12 x 30 x 15 cm.

4.3 – Pavimentação



4.3.1 – Regularização e Compactação do Sub-leito

A regularização deverá adequar o terreno, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico, por ventura existentes, serão removidos.

Após essas duas etapas, procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado, no mínimo a 98% do Proctor Intermediário, comprovado por ensaio de “densidade in situ” e dentro das normas técnicas.

A condução do serviço de Regularização e compactação do subleito, deve ser regida especificação da Norma DNIT 137/2010 – ES: Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço e suas atualizações.

4.3.2 – Base de solo brita, 70% em peso

A base é situada imediatamente abaixo da camada de PMF, constituída da mistura de 70% de solo e 30% de brita, que obtém a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo. A base terá 15cm de espessura.

4.3.3 – Pavimentação em CBUQ

Correção de irregularidades (reperfilamento)

Serão executados duas camadas de CBUQ com 03 centímetros cada (camada binder e camada faixa “C”). A camada binder servirá para regularizar e dar liga entre a camada da base e a faixa de rolamento. A camada faixa “C” será a camada de rolamento final, que sofrerá a ação do tráfego de veículos.

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de CBUQ (camada pronta - binder) de espessura de 3,0 (três) centímetros (atender o disposto na NORMA DNIT 031/2004 – ES). A superfície do pavimento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza. A distribuição do CBUQ na pista poderá ser realizada por vibro-acabadora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor de pedras irregulares de calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.



Em conjunto com o espalhamento, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizada o rolo metálico tipo Tandem.

Capa de rolamento em CBUQ

A capa de rolamento será executada sobre o reperfilamento. O revestimento asfáltico consistirá de uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa C, com espessura média de 3 (três) centímetros compactados.

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico.

Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto (atender o disposto na NORMA DNIT 031/2004 – ES) a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

Pintura de ligação

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso antes e depois da primeira camada asfáltica (CBUQ) executada, previamente limpa. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica



catiônica do tipo RR-1C. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento, as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

Transporte da massa asfáltica, material asfáltico, brita e pó de pedra

Devido o município de Itarana e região cerrana não possuir usina ou fábrica de produção de asfalto, foi necessário adotar o transporte da massa asfáltica. Como referência foi utilizada a usina mais próxima do município, localizada em Cariacica, totalizando em 101 km da usina até o local da obra.

Para o transporte da brita e pó de pedra foi adotada a pedreira localizada mais próxima do município, localizada em Afonso Cláudio, totalizando em 45,1 km entre a pedreira e o local da obra.

4.3.4 – Calçadas

Execução de calçadas

A pavimentação da calçada, detalhada em projeto, será executada em cimento camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 1.5cm e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa.

O terreno para a execução da calçada deverá ser previamente capinado, regularizado e fortemente apiloado com compactador mecânico de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme, com acabamento médio de 2% em direção à rua.

Assentamento de ladrilho hidráulico tátil

Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico tátil, vermelho, com dimensões de 20x20 cm, espessura de 1,50 cm, assentado com pasta de cimento colante, conforme projeto.

As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas. As superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas ou corpos estranhos. Os pigmentos devem resistir à alcalinidade do cimento, exposição aos raios solares e intempéries.

Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas,



conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050 (ABNT, 1994).

O piso tátil deverá ser aplicado sobre o contrapiso devidamente curado, assentado com argamassa e nivelado com o piso existente.

Após a colocação do ladrilho, deverá ser executado o rejunte entre as peças táteis e o bloco de concreto existente.

4.3.5 – Sinalização Viária

Sinalização horizontal

Cor amarela - Faixas que dividem fluxos opostos serão pintadas com larguras indicadas em projeto ao longo da via pavimentada com tinta acrílica pura emulsionada em água recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas (TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m² material termoplástico), com secagem rápida.

As faixas de pedestres (FTP-01) é utilizado na cor branca e é destinada para travessia de pedestres onde aplica a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos. As larguras das linhas terá 0,40 m e extensão de 4,00 m.

As linhas de retenção (LRE) são usadas na cor branca, e serve para indicar ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Terão largura de 0,40m e extensão variável de acordo com a largura da pista. Devem ser posicionadas a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

Sinalização vertical

As placas de sinalização deverão ser em chapas de ferro n° 20 com películas refletivas para atender as normas do CONTRAN e fixadas em suportes de madeira de lei com dimensão mínima de 8x8, pintados na cor preta e instaladas na borda externa do passeio.

4.3.6 – Arborização

Devido a retirada de árvores que estão dificultando a mobilidade dos pedestres, uma nova arborização será realizada no bairro, no qual as mudas de 1,50 m ou superior serão plantadas em canteiros propícios sem que afetem a acessibilidade das calçadas. Serão árvores do tipo Pata-de-vaca e quaresmeira, que possuem raiz pivotante que não degradam os canterios e o passeio público.

4.3.7 – Guarda Corpo

Devido a existencia de um córrego que atravessa o bairro Santa Teresinha, será necessário a instalação de guarda corpo ao executar as calçadas para promover maior



segurança aos moradores ou munícipes que trafegam no local. A imagem a seguir mostra a situação atual do calçada e córrego.



4.3.6 – Administração Local

O responsável técnico da empresa que apresentar os acervos técnicos no ato licitatório, deverá estar presente no período de execução dos serviços junto com a fiscalização da prefeitura, para garantir que os mesmos estejam sendo executados conforme os projetos e normas técnicas vigentes, para que nenhuma das partes sejam prejudicadas.

4.3.7 – Limpeza geral da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, apresentando excelente funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra, em local apropriado. Serão lavados ou limpos, convenientemente, os pisos cerâmicos, granilites, de concreto e todos os elementos que compõem a construção, devendo ser removidos, cuidadosamente, os vestígios de manchas.

Para os serviços de limpeza, deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza.

5.0 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços serão concluídos, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e



nos demais documentos contratuais.

Decorridos 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias, após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades, por ventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o MUNICÍPIO entrará de posse plena dos serviços, podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Itarana – ES, 20 de março de 2024

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI
140.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/07/2024 07:36:57

Gabriel Pesente Piorotti
Responsável Técnico PMI
Engenheiro Civil – CREA-ES-052453/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230308218

ART Individual

1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910

Registro: ES-052453/D

Registro: 999999



Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº: 65

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2737204900

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DIVERSAS RUAS

Nº:

Complemento:

Bairro: SANTA TERESINHA

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/09/2023

Prev. Término: 31/12/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ:27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 5018,12

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS,1206 - OBRAS DE DRENAGEM,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM,225 - ACESSIBILIDADE,305 - ARRUAMENTO,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,309 - PAVIMENTAÇÃO,521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (5.018,12 M²) NO BAIRRO SANTA TERESINHA, ITARANA/ES.

6. Declarações

GABRIEL
PESENTE
PIOROTTI

Assinado de forma
digital por GABRIEL
PESENTE PIOROTTI
Dados: 2023.11.14
08:06:05 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local GABRIEL PESENTE PIOROTTI Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI Data Dados: 2023.11.14 08:05:52 -03'00'

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

Assinado em nome do Município de Itarana - CPF/CNPJ: 27104363000123
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/07/2024 07:58:12

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230308161

ART Individual

1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910

Registro: ES-052453/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº: 65

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2737204900

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DIVERSAS RUAS

Nº:

Complemento:

Bairro: SANTA TERESINHA

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/09/2023

Prev. Término: 31/12/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ:27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 5018,12

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS,1108 - SISTEMA DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO,1206 - OBRAS DE DRENAGEM,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM,225 - ACESSIBILIDADE,305 - ARRUAMENTO,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,309 - PAVIMENTAÇÃO,521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO,17 - PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DEMOLIÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E PAISAGISMO, PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (5.018,12 M²) NO BAIRRO SANTA TERESINHA, ITARANA/ES.

6. Declarações

GABRIEL
PESENTE
PIOROTTI

Assinado de forma
digital por GABRIEL
PESENTE PIOROTTI
Dados: 2023.11.14
08:05:33 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local GABRIEL PESENTE PIOROTTI Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

Assinado por VANDER PATRÍCIO 096 *** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

Processo nº 003427/2024 de 19 de julho de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos)

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.01.0003

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Concorrência supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para a execução de obra de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

1.2. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

1.3. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.

1.4. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.5 – Do regime de execução

1.5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003427/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Projeto Básico e Executivo;

2.1.2. O Edital da Licitação e anexos;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais planilhas, contendo: a) resumo de orçamento; b) planilha orçamentária; c) memorial de cálculo; d) cronograma físico-financeiro; e) memorial descritivo; e e) relatório de composição do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias;

4.2.1. O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme informação compilada do item 8.3 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CORRELATOS (art. 92, V)

8.1. As condições de reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 9.5 a 9.8 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos no item 7.1 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 7.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e



11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. As condições de reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9.4.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As sanções encontram-se definidos no item 9.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

080001.1545100043.018 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FICHA: 260 / FONTE: 170100000006

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de **R\$** _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Declaramos para todos os fins de direito, que o prazo para execução dos serviços/obra será de **acordo com o cronograma físico financeiro**, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

assinatura do Responsável



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

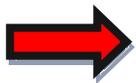
(NOME DA EMPRESA), **CNPJ nº**, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser executada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas;

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança, estando de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Município /UF, ____ de _____ de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, registrado no Conselho, sob o nº _____, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.



Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.



(assinatura de seu responsável técnico)

Registro nº _____

**ANEXO XI**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução das obras e serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como fornecerá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, disponibilizando uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Declaro ainda que a empresa se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados.

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

f) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



PARECER

Processo Administrativo: nº 003427/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SMTOSU.

Objeto: Análise de MINUTA DE EDITAL para a execução de obra de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. Modalidade de Concorrência. na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cuidam os presentes autos de processo originário da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no qual requer a contratação de empresa para a execução de obra de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I da minuta do edital que será objeto de análise jurídica.

A licitação será realizada em único item. Sendo que a contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

Por outro lado, caberá ao Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.



Outrossim, a então proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

O procedimento está devidamente instruído e preparado para a celebração do futuro contrato com a Administração Pública. Nos autos, estão claramente evidenciados o termo de referência, o estudo técnico preliminar, o documento de formalização de demanda, a pesquisa de preços com precisão orçamentária e a manifestação de todo o corpo técnico desta estrutura administrativa.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumprido esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010-Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Concorrência. Em detida análise aos autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de



abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial da modalidade concorrência, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; como a dotação orçamentária, indicando qual a fonte dos recursos orçamentários necessários para a eventual contratação.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (concorrência); o critério de julgamento das propostas (forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; às obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.



A escolha pela modalidade de Concorrência está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Segundo o artigo 6º da referida lei, a Concorrência é a modalidade de licitação aplicável para a contratação de obras e serviços de engenharia com valor superior aos limites estabelecidos para a modalidade de Tomada de Preços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Neste caso, considerando que a obra de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico envolve um valor substancial e é de interesse público relevante, a modalidade de Concorrência é adequada.

A opção pela forma eletrônica está em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, exceto em casos específicos onde a forma presencial é permitida.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade eletrônica garante maior transparência, acessibilidade e competitividade ao processo licitatório, além de reduzir custos e aumentar a eficiência na condução do certame.

A escolha do tipo de licitação como Menor Preço é respaldada pelo artigo 33 da Lei nº 14.133/2021. O tipo Menor Preço é apropriado para contratações onde o critério de julgamento é a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo financeiro.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Como a obra de revitalização e recapeamento visa atender a uma demanda pública específica, o tipo Menor Preço é adequado para assegurar que o serviço seja contratado pelo menor custo possível para o erário.

A execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, é prevista pelo artigo 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A empreitada por preço unitário é



adequada para obras e serviços que envolvem a execução de itens que podem ser medidos e pagos conforme a sua quantidade real.

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato é um documento preliminar que serve como base para a elaboração do futuro acordo a ser celebrado entre as partes, especificando os direitos e deveres de cada um.

No âmbito da administração pública, a criação e utilização da minuta são norteadas por princípios e normas específicas que visam assegurar a legalidade, transparência e eficiência dos atos administrativos.

Um aspecto relevante nesse contexto é a discricionariedade da administração pública na celebração de contratos, que implica em uma margem de liberdade para decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, respeitando os limites impostos pela legislação vigente.

Ressalto que o contrato na modalidade de concorrência é uma peça essencial nos processos de contratação pública. Ela contém os elementos necessários para formalizar a relação contratual, incluindo cláusulas sobre o objeto da Ata, prazos, valores, formas de pagamento, garantias, penalidades e demais condições.

Neste sentido, a elaboração da minuta deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estar em conformidade com a legislação aplicável, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A discricionariedade administrativa refere-se à margem de liberdade que os agentes públicos possuem para tomar decisões baseadas em critérios de conveniência e oportunidade, dentro dos limites legais.

Na prática, isso significa que a administração pública pode avaliar a pertinência de celebrar um contrato com base em análises técnicas, financeiras e estratégicas, sempre observando os princípios da administração pública.



No entanto, a discricionariiedade não é absoluta. A administração deve justificar suas decisões e está sujeita ao controle pelos órgãos de fiscalização, como tribunais de contas e o Ministério Público. Além disso, as decisões discricionárias devem respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando abusos e garantindo a equidade no trato com os particulares.

A minuta do contrato para a execução da obra de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico, observando a modalidade de Concorrência, forma eletrônica, tipo Menor Preço e regime de empreitada por preço unitário, está em plena conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta abordagem visa assegurar que a contratação seja realizada de maneira transparente, competitiva e econômica, atendendo às necessidades da Administração Pública e da comunidade de Itarana/ES de forma eficiente e vantajosa.

Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, na **modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se, por fim, que o presente Parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296) ficando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 08 de Agosto de 2024.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
08/08/2024 16:56:44

PAULO SÉRGIO RIZZO

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330



DESPACHO

Assunto: Serviços de execução de obras de infraestrutura de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES.

Do: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Requerimento nº: 003427/2024

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 09 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/08/2024 08:17:47

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





DESPACHO

DE: Setor de Licitações \ Agente Contratação.

PARA: Exmo. Prefeito Municipal

Assunto: Ausência de Cláusula

Informo que foi encaminhado processo autorizando abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica e, analisado os autos do processo, retorno com a seguintes ponderação:

a) Trata-se de procedimento licitatório por Convênio firmado entre Município e Estado, sob o número 063/2024, onde, desse rege obrigações a serem postas no Edital e Contrato, quais, não foram detalhadas no Projeto Básico.

a.1) Visando ao regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública estadual, deverá constar no Projeto Básico, Edital e contrato, a obrigação posta na letra "i" e seus incisos, do item 2.1.2 do 063/2024, o regramento de contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.





Diante do exposto, retorno processo para ciência e, após, que seja o processo seja encaminhado para a secretaria requerente, afim de proceder com o ajuste do Projeto Básico.

Por fim, a CPC para ajuste das minutas do Edital e Contrato e, se necessário, análise jurídica das alterações.

Atenciosamente,

Assinado por MARCELO RIGO MAGNAGO
079.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/08/2024 10:39:17

MARCELO RIGO MAGNAGO

Agente de Contratação

Portaria nº 1.508/2024





DESPACHO

Assunto: Serviços de execução de obras de infraestrutura de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES.

Do: Prefeito Municipal

Para: Setor de Engenharia

Processo de origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Requerimento nº: 003427/2024

Prezados,

Segue processo para que seja feito o ajuste do Projeto Básico, conforme despacho do setor de Licitações/Agente Contratações. Após encaminhar a CPC para ajuste na minuta do edital e Contrato e em sequência a Procuradoria para análise das alterações feitas.

Itarana/ES, 13 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/08/2024 16:40:20

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO SANTA TERESINHA, ITARANA/ES.

AGOSTO DE 2024



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da “Obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Do Objeto

Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de “Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.”

2.2 - Quantitativos

Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha orçamentária em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização da obra e nos projetos executivos.

Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência.

Quando inexistência da composição nos sistemas públicos de preço de referência, a mesma foi elaborada através dos preços dos insumos e serviços neles existentes.



2.3 - Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação.

2.3.2 - O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (pedido de compras), deste Projeto Básico.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2 - O Município possui o Convênio SIGA nº 063/2024, através do Processo Administrativo nº 2024-4P8J9, celebrado com o Estado do Espírito Santo, através por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), tendo



como objetivo o recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Teresinha.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.



7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.42 – Fornecer Ensaio de Conferência de Espessura das camadas asfálticas e da camada de base, Laudo de Controle de Temperatura do CBUQ de saída da usina e chegada na obra e Laudo comprovando a faixa correta das camadas de CBUQ.

7.1.43 - Efetivar contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84;

7.1.43.1 – Para atendimento ao caput do item 7.1.43, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;



7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.14 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA (7.1.43), onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação;

7.2.14.1 - Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO (7.1.43), solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

7.3 – Da visita técnica.

7.3.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.3.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.3.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos,



os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Do local e execução do serviço

8.1.1 - A obra deverá ser executada no local conforme mapa abaixo.



Fonte: Google Earth Pro

8.2 - Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.



8.2.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

8.3 - Da subcontratação

a) - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Do controle e da fiscalização da execução

9.1.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

9.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal de Execução do Contrato juntamente com o Fiscal Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

9.1.3 - O Fiscal de Execução do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.



9.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

9.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

9.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

9.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



9.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

9.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.



9.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e 9.1.20 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

9.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

9.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

9.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

9.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.



9.2 - Das sanções administrativas

9.2.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08



3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.2.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.2.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 – Do recebimento e do aceite do objeto

9.3.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

9.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (dias) dias.

9.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

9.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

9.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

9.4 - Das garantias

9.4.1 - Da garantia do serviço

9.4.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras



construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

9.4.2 - Da garantia de execução do contrato

9.4.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

9.4.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.4.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

9.5 - Do reajuste

9.5.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

9.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias - DNIT.

9.5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5.6 - Critério de Reajustamento:



$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

9.6 - Do reequilíbrio econômico-financeiro

9.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.6.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.



9.6.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

9.7 - Da repactuação de preços

9.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

9.8 - Das condições de importação e taxa de câmbio

9.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

9.9 - Das ações de responsabilidade ambiental

9.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.



9.9.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

9.9.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

10.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- iii) Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);
- iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;



vi) Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

vii) Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;

viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

10.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa e extrato do simples nacional.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do



mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.



10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será através da modalidade de licitação “Concorrência”, conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

11.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

11.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de uma obra de pavimentação, como por exemplo, no caso de movimentação de terra.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

11.2.1 - Documentos para habilitação: